

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

EDT-PREGELET-CLCONT - 302024

Código de validação: A17A2BA04B

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90030/2024 – SRP	Data de Abertura: 16/07/2024, às 14:00 hora (horário de Brasília) sítio www.gov.br/compras		
OBJETO			
Contratação de empresa especializada no fornecimento sob demanda, com entrega porta-a-porta, de água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, destinados às unidades integrantes do Poder Judiciário do Estado do Maranhão localizadas nas comarcas do interior de Estado.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
R\$ 1.634.208,24 (Um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e oito reais e vinte quatro centavos)			
REGISTRO DE PREÇO	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	ADJUDICAÇÃO
Sim	NÃO	Termo de Contrato	LOTE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		
Requisitos Básicos: a) SICAF atualizado em todos os níveis ou documentos equivalentes; b) Certidão CNJ; c) Certidão do Portal da Transparência; d) Certidão CNDT; e) Certidão TCU; certidão negativa de falência; g) Qualificação Econômico-Financeira; h) Qualificação Técnica e outros, conforme cláusula 09 do edital.		
EXCLUSIVA ME/EPP	COTA ME/EPP	EXIGE AMOSTRA
Não	Não	Não
CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE	MODO DE DISPUTA	Julgamento
Sim	Aberto e Fechado	Menor Preço

Garantia Contratual: Não

Prazo para envio da proposta/documentação

02 (duas) horas após a convocação realizada pelo(a) Pregoeiro(a).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações
Até 18:00 horas do dia 11/07/2024 para o endereço colicitacao@tjma.jus.br	Até 18:00 horas do dia 11/07/2024 para o endereço colicitacao@tjma.jus.br
Observações Gerais	
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e FECHADO.	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TJMA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Cidadão > Consulta detalhada de Compras Públicas > Contratações pela Lei 14.133 a partir de 01/04/2023 > Em andamento > Cód. UASG "925125". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024 – SRP

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA torna público, para ciência dos interessados que, **ÀS 10:00 HORAS (Horário de Brasília) DO DIA 16 DE JULHO DE 2024**, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Rua do Egito, 144, Centro, São Luís, CEP: 65010-190, por meio do sítio www.gov.br/compras, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, por LOTE, para REGISTRO DE PREÇOS**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pela Instrução Normativa nº 73/2022 de 30 de setembro de 2022 e Decreto Estadual nº 38.136/2023 de 06 de março de 2023, e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital.

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento sob demanda, com entrega porta-a-porta, de água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, destinados às unidades integrantes do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, localizadas nas comarcas do interior de Estado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 – ÁGUA MINERAL COMARCAS DO INTERIOR



EDT-PREGELET-CLCONT - 302024 / Código: A17A2BA04B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

2

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	<p>ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE BACABAL.</p> <p>Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.</p>	Garrafão	10.221	R\$ 13,92	R\$ 142.276,32
02	<p>ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do</p>	Garrafão	6.117	R\$ 16,45	R\$ 100.624,65



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

	<p>número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE BALSAS.</p> <p>Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.</p>				
03	<p>ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE CHAPADINHA.</p> <p>Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.</p>	Garrafão	3.777	R\$ 17,37	R\$ 65.606,49
	<p>ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-</p>				



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

04	<p>claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE IMPERATRIZ.</p> <p>Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.</p>	Garrafão	20.208	R\$ 16,23	R\$ 327.975,84
05	<p>ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrafões plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE ITAPECURÚ-MIRIM.</p>	Garrafão	6.717	R\$ 17,56	R\$ 117.950,52



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

	Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.				
06	<p>ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE PINHEIRO.</p> <p>Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.</p>	Garrafão	10.281	R\$ 14,72	R\$ 151.336,32
07	<p>ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do</p>	Garrafão	5.172	R\$ 14,30	R\$ 73.959,60



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

	<p>número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE BARRA DO CORDA.</p> <p>Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.</p>				
08	<p>ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE SANTA INÊS.</p> <p>Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.</p>	Garrafão	8.967	R\$ 14,58	R\$ 130.738,86
	<p>ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-</p>				



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

09	<p>claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE SÃO JOÃO DO PATOS.</p> <p>Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.</p>	Garrafão	3.687	R\$ 16,62	R\$ 61.277,94
10	<p>ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrafões plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE SÃO LUÍS (apenas os Termos Judiciários de São</p>	Garrafão	5.706	R\$ 16,37	R\$ 93.407,22



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

	<p>José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa).</p> <p>Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.</p>				
11	<p>ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE TIMON.</p> <p>Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.</p>	Garrafão	7.269	R\$ 14,72	R\$ 106.999,68
	<p>ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos</p>				



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

12	dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE CAXIAS . Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.	Garrafão	10.140	R\$ 14,82	R\$ 150.274,80
13	Vasilhame plástico em Polietileno Tereftalato (PET)retornáveis, sem rupturas ou emendas, azul-claro, semitransparente e resistente a impactos, com capacidade de 20 (vinte) litros, com registro de fabricação do ano vigente. Marca de referência: R & C PET EXPORTADOR	Unid	3000	R\$ 37,26	R\$ 111.780,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 1.634.208,24

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO V deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento se inicia com o registro cadastral no SICAF, que permite a participação das empresas interessadas na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.4. A licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e lances ofertados, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou deste Tribunal por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É obrigação da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão, bem como de comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança.

2.6. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados durante a vigência contratual junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que se tornem desatualizados.

2.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão disputar esta licitação:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

- e) agente público do órgão ou entidade licitante;
- f) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/21;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJMA, conforme artigos 1º e 2º, inciso VI e artigo 3º, da Resolução nº 07, do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005.

3.3. Para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não serão assegurados os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que se identificarem como microempresa ou empresas de pequeno porte no campo apropriado do sistema, conforme previsão do [art. 4º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.5. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da LICITANTE, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto desta licitação, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – [Lei nº 13.709/2018 – art. 7º, inciso II](#).

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, nos termos do [art. 15, da Lei nº 14.133/2021](#), observadas as seguintes normas:

- a) as empresas consorciadas deverão apresentar instrumento público ou particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) a indicação da empresa líder, que detenha a maior participação no consórcio, sendo a responsável principal perante o Tribunal, e que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários à fiel e perfeita execução do objeto do contrato, até o término de sua vigência;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao contrato, até o recebimento definitivo de seu objeto pelo Tribunal;
- f) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia anuência do Tribunal, até o recebimento definitivo do objeto contratual;
- g) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros;
- h) compromissos, obrigações, e definição da participação individual de cada consorciado e seu percentual financeiro em relação ao objeto desta licitação e do contrato;
- i) duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo de vigência do contrato, se este vier a ser firmado;
- j) declaração expressa dos consorciados de que providenciarão, até a assinatura do contrato, o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio na respectiva Junta Comercial, devendo a certidão do arquivamento ser publicada, nos termos do [artigo 279, § único da Lei nº 6.404/1976](#).

4.2. O termo de Compromisso de Constituição do Consórcio deverá ser acompanhado do respectivo ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor de todas as empresas participantes.

4.3. Haverá acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

5 – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definidas no



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

editais para abertura das propostas e, após este prazo, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

5.2. A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item do grupo, com 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. O(s) preço(s) ofertado(s), tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será(ão) de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. No cadastramento da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

5.8. A falsidade da declaração de que trata o item 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. A licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

proposta, obedecendo às regras estabelecidas pelo próprio sistema.

5.10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.10.1.1. quantidade e valor total do item;

5.10.1.2. marca;

5.10.1.3. fabricante;

5.10.1.4. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.12. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.15. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.17. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.18. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.



6 – DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante, com preço inexequível ou que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

6.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

b) A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, o qual deverá ser de **0,01 (um centavo)**;

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

registrado primeiro;

d) O envio dos lances deverá corresponder ao MENOR PREÇO OFERTADO, por LOTE;

e) A licitante deverá consignar, de forma expressa na proposta final ajustada, na forma do subitem 8.9, o valor total ofertado para cada item do grupo, com 02 (duas) casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.3. Será adotado para o envio dos lances o seguinte: **ABERTO E FECHADO.**

7.4. A licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01.

7.7. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado (aberto e fechado).

7.9. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, onde as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor / desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor / desconto do lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor / desconto inicial de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

7.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.16.1.1. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

7.16.1.3. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

7.16.1.4. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.16.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital da licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.16.2.2. empresas brasileiras;

7.16.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, momento em que verificará a conformidade com as exigências deste edital e anexos, o cumprimento das especificações do objeto, bem como a exequibilidade do valor proposto.

8.1.1. O julgamento das propostas levará em consideração o **MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE, sendo vencedor aquele que ofertar o menor preço no(s) referido(s) Lote(s)/Grupo(s).**

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. contiver vícios insanáveis;

8.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo / estimado definido para a contratação;

8.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

8.3.1.1. que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço(s), ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.7. Poderá haver negociação com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo / estimado definido pela Administração.

8.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.7.2. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.9. O(a) Pregoeiro(a) solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, após solicitação da licitante, para envio da proposta, adequada ao último lance ofertado, acompanhada dos documentos complementares, tais como catálogos, planilhas e outros, quando necessários para melhor análise do(s) objeto(s) ofertado(s).

8.9.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo ou de ofício.

8.9.2. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) solicitará o envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

8.9.3. A proposta de preços, bem como as declarações e demais documentos deverão ser assinados através da assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

9.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto desta licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1. No caso de participação em consórcio, as empresas consorciadas deverão apresentar, também, a documentação elencada no item 4 deste edital.

9.4. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

9.4.4. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

a) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

9.4.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado, através de:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.4.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.4.7. Declaração de que não emprega menor salvo nas hipóteses legalmente previstas no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

9.4.8. Quando se tratar de consórcio, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados no item 9.4.

9.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.5.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;

9.5.1.1. Caso a licitante esteja em **recuperação judicial ou extrajudicial**, deveser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

9.5.1.2. Se a licitante não for sediada no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

9.5.2.1 o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

9.5.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.5.2.3 A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes do Sicafe for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor global estimado da ata de registro de preços, o que poderá ser consultado no Sicafe ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

9.5.2.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de **balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

9.5.2.5 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Publicados em Diário Oficial ou;

II - Publicados em jornal de grande circulação ou;

III - Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

IV - Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1° de agosto de 1997, art. 6°, acompanhada obrigatoriamente dos



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

termos de abertura e de encerramento.

9.6. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;

9.6.2. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado.

9.6.3. Alvará de funcionamento da envasadora, do Ato de Registro do Produto e do Ato de Concessão da Lavra;

9.6.4. Licença Sanitária da envasadora do produto e da Licença de Operação da Secretária do Estado de Meio Ambiente – SEMA da envasadora do produto;

9.6.5. Licença Sanitária da Distribuidora, no caso de a licitante não ser a envasadora, onde conste o objeto do certame (água mineral);

9.6.6. Laudo de análise microbiológica da água mineral (conforme RDC54/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária), com data de emissão de no máximo 03 (três) meses do início do contrato;

9.6.7. Laudo Microbiológico e Físico-Químico do Ministério da Saúde – LAMIN, com validade de emissão de no máximo 03 anos, conforme Decreto 7.841 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

9.7. Além das demais consultas, caberá ao(à) Pregoeiro(a) examinar:

- a) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência;
- b) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- c) a Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU; e
- d) à composição societária das empresas no sistema SICAF, a fim de se certificar



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

se entre os sócios há servidores do próprio órgão **CONTRATANTE**.

9.7.1. No caso das alíneas “a” e “b” do subitem anterior, a consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, entre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.8.1. Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor(a) juramentado(a) no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.9. No caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciada e, para efeito de habilitação econômico-financeira será observado o somatório dos valores de cada consorciada.

9.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.12. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.13. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.14. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.15. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

9.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)

9.16. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput)

9.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único)

9.17. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.17.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a), prorrogável por igual período, por meio de solicitação da empresa interessada.

9.18. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante vencedora.

9.18.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante mais bem classificada.

9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.19.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.19.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.20. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.21. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.17.1.

9.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.24. As certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata / Termo de Julgamento.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

10.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados podendo os arquivos serem solicitados por meio do e-mail da Coordenadoria de Licitação: colicitacao@tjma.jus.br

11 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a ata de registro de preço ou o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento na proposta de preços ou nos documentos de habilitação da licitante convocada, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no *chat*.

12 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, cumulativamente ou não com multa aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante:

12.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

12.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, nos prazos estabelecidos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

12.2. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

12.2.1. Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o TJMA, quando se justificar imposição de penalidade mais grave.

12.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.2.3. Fraudar a licitação.

12.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.2.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940).

12.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.3. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei nº 14.133/2021 e em regulamento interno do TCU, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.

12.4.1. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do TCU, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formuladas por escrito e encaminhados ao endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa e seu telefone.

13.3. As impugnações e esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. As respostas estarão disponíveis nos sites http://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=licitacoes e <https://www.gov.br/compras/>.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. Para fins de análise de tempestividade, as impugnações e os pedidos de esclarecimentos impetrados após o término do expediente do TJMA (18:00 horas) serão considerados como recebidos no dia útil subsequente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora pelo(a) Presidente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

do TJMA.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será homologado o resultado da licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP), conforme modelo do ANEXO II deste Edital.

14.3.1. A Ata de Registro de Preços (ARP), o(s) contrato(s) e aditivo(s) deverá(ão) ser assinados através da **assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital**, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

15 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO II deste Edital.

15.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de execução do(s) objeto(s) firmado(s) pela licitante vencedora e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

15.3. Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada será convocada pelo TJMA para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do documento de convocação, caso ainda vigente o prazo de validade da proposta, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.3.1. O prazo para que as licitantes classificadas assinem a Ata de Registro de Preços, conforme subitem 15.3, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TJMA.

15.4. Caso a convocada se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.3, serão aplicadas as penalidades previstas no item 12 deste Edital, podendo o TJMA convocar as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, até que se esgotem as licitantes classificadas.

15.5. Da Ata de Registro de Preços constarão os preços e as empresas, as quantidades e as condições que serão observadas na contratação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

15.6. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), após o que terá efeito de compromisso, conforme art. 20 do Decreto nº 38.136/2023.

15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.8. O(s) objeto(s) da Ata de Registro de Preços será(ão) solicitado(s) de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Edital e no Termo de Referência.

15.9. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL** (Coordenadoria de Licitações e Contratos), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

15.10. O Contrato a ser firmado com a LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Lei nº 14.133/2021 e pelos Decretos nº 10.024/2019 e nº 38.136/2023, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO III, deste Edital.

15.11. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

15.12. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no PNCP, até o vigésimo dia do mês.

15.13. Do controle e das alterações de preços:

15.13.1. O TJMA poderá convocar a empresa registrada para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações pactuadas na Ata de Registro de Preços, em virtude da redução dos preços de mercado.

15.13.2. As alterações decorrentes da revisão da Ata de Registro de Preços serão publicadas no PNCP.

15.14. A revisão dos preços constantes na Ata de Registro de Preços será realizada na forma disciplinada nos arts. 24 a 26 do Decreto nº 36.136/2023.

15.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.15.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa registrada terá seu registro de preços cancelado, por meio de despacho do órgão gerenciador da Ata quando:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.15.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público ou;

b) a pedido do fornecedor.

15.16. Da vigência da Ata de Registro de Preços:

15.16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

15.17. Da adesão à Ata de Registro de Preços:

15.17.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes.

15.17.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.17.3. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.17.4. Conforme Decreto Estadual 36.136/2023 o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

15.17.5. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e da empresa.

15.17.6. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pela empresa.

15.18.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.18.8. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

15.18.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos nos subitens anteriores.

15.18.10. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata o subitem 15.17.1:

- a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ARP.

15.19. O pedido de consulta a que se refere o item 15.17.1 deverá ser encaminhado à



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

Diretoria-Geral e ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Maranhão (*e-mails*):
dirgeral@tjma.jus.br; divprotocolo@tjma.jus.br, telefone 98 2055 2036 / 2037.

16 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

16.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.4. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

16.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/18.

16.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/18.

16.8. Para a execução do objeto do Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na RESOL-GP-132021, que



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

17 – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

18 – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1 De acordo com os estudos realizados no ETP, foram identificados os seguintes impactos ambientais no processo de produção de placas e sugeridos algumas medidas de mitigação:

18.1.2 Impactos Ambientais:

a) O consumo de água mineral em garrafões de 20 litros pode ter pode apresentar algum impacto ambiental, principalmente se considerarmos os resíduos gerados e o consumo de energia e água durante a produção e transporte dos garrafões. Além disso, a extração de água mineral pode afetar a disponibilidade de água subterrânea em determinadas áreas.

18.2. Medidas de Tratamento:

a) Reutilização dos Garrafões: a prática de usar garrafões retornáveis é uma medida de mitigação eficaz. A empresa contratada deve garantir a coleta dos garrafões vazios para higienização e reutilização, reduzindo assim a necessidade de produção de novos recipientes e diminuindo a geração de resíduos;

b) Gestão Responsável dos Recursos Hídricos: a contratada deve seguir práticas de extração sustentável de água mineral para evitar o esgotamento dos recursos hídricos;

c) Eficiência Energética: a contratada deve adotar práticas de eficiência energética na produção e no transporte dos garrafões para reduzir o consumo de energia e as emissões de



gases;

d) Descarte Responsável: caso os garrações não possam ser reutilizados, a empresa deve garantir seu descarte adequado, preferencialmente por meio de reciclagem, para minimizar o impacto ambiental.

19.1. Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

20 – DA ESPECIFICAÇÃO DO(S) OBJETO(S) / SERVIÇO(S), DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO E PAGAMENTO

20.1. As condições de entrega e/ou execução dos serviços dar-se-ão segundo as regras previstas no Termo de Referência (Anexo V), na minuta contratual (Anexo III) e nos elementos técnicos previstos no Termo de Referência.

20.2. O recebimento do objeto será feito em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras previstas no Termo de Referência (Anexo V) e na minuta contratual (Anexo III).

20.3. O pagamento será efetuado de acordo com o prazo e as regras previstas no Termo de Referência (Anexo V) e na minuta contratual (Anexo III).

20.3.1. A nota fiscal/fatura deve ser emitida em nome do – XXXX, CNPJ Nº XXXX.

20.4. O reajustamento dos preços do Contrato se dará conforme as regras previstas no Termo de Referência (Anexo V) e na minuta contratual (Anexo III).

21 – DA CONTRATAÇÃO

21.1. Após a homologação do Pregão Eletrônico, em sendo realizada a contratação, será firmado Instrumento de Contrato.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CONTRATANTE.

21.3. O prazo de vigência da contratação será de 2 (dois) anos e, por ter natureza de fornecimento contínuo, poderá ser prorrogado por sucessivas vezes respeitada a vigência máxima decenal desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (art. 107, Lei 14.133/2021);

21.4. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.

21.5. Na hipótese de o vencedor do Pregão Eletrônico não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, o CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** obrigam-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO V deste Edital.

23 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão poderá revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; ou adjudicá-lo e homologá-lo.

23.2. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

23.3. As decisões do(a) Pregoeiro(a) somente serão consideradas definitivas após homologadas pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Maranhão.

23.4. Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, consoante o artigo 13 da Constituição Federal; artigo 22, §1º, da Lei nº 9.784/1999; artigo 224 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil); artigo 192 e § único da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), como também o artigo 148 da Lei nº 6.015/1973 (Registros Públicos) e artigos 17, alínea “a” e 18 do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943.

23.5. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga a LICITANTE declarada vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

23.6. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

23.6.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.

23.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

23.6.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados aos demais interessados via SISTEMA.

23.7. A gravação e transmissão ao vivo das sessões públicas dos processos licitatórios, via Internet, realizados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a Portaria GP 330/2021.

23.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

23.9. Integram este Edital o Anexo I – Declaração de Inexistência de Nepotismo, Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III – Minuta do Contrato, Anexo IV – Modelo de Notificação, Anexo V – Termo de Referência.

São Luís, 28 de junho de 2024.

André de Sousa Moreno





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

Pregoeiro TJMA



EDT-PREGELET-CLCONT - 302024 / Código: A17A2BA04B
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

41

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º *É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.*

Art. 2º *Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)*

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse **TJMA** imediatamente.

Local e data: _____

Nome da empresa: _____





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

CNPJ: _____

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7741/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90030/2024
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, São Luís/MA, doravante denominado **TJMA**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Dra. Ticiany Gedeon Maciel Palácio**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preção, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) estimada(s), atendendo às condições previstas no edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 38.136/2023 de 06 de março de 2023, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 (no que couber), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento sob demanda, com entrega porta-a-porta, de água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, destinados às unidades integrantes do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, localizadas nas comarcas do interior de Estado, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s), independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

2.2. Publicação disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão na área cidadão - transparência – Atas – SRP:
http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=resumo_at&vigencia=S

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa:	
CNPJ:	Insc. Estadual:
Endereço: CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Representante legal:	
CPF:	RG:

LOTE 01 – ÁGUA MINERAL COMARCAS DO INTERIOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
	ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente				



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

01	higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE BACABAL.	Garrafão			
02	ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrafões plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE BALSAS.	Garrafão			
03	ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrafões plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora,	Garrafão			



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

	da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE CHAPADINHA.			
04	ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE IMPERATRIZ.	Garrafão		
05	ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do	Garrafão		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

	número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE ITAPECURÚ-MIRIM.			
06	ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE PINHEIRO.	Garrafão		
07	ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento,	Garrafão		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

	com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE BARRA DO CORDA.			
08	ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE SANTA INÊS.	Garrafão		
09	ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não	Garrafão		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

	inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE SÃO JOÃO DO PATOS.			
10	ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE SÃO LUÍS (apenas os Termos Judiciários de São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa).	Garrafão		
11	ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento,	Garrafão		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

	com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE TIMON.				
12	ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE CAXIAS.	Garrafão			
13	Vasilhame plástico em Polietileno Tereftalato (PET)retornáveis, sem rupturas ou emendas, azul-claro, semitransparente e resistente a impactos, com capacidade de 20 (vinte) litros, com registro de fabricação do ano vigente.	Unid			
VALOR TOTAL DO LOTE					

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. A presente Ata é integrada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** identificado no preâmbulo.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados as condições estabelecidas no item 15 do Edital do Pregão Eletrônico, mencionado no preâmbulo.

5.2. Esta ARP poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o pedido de consulta ser encaminhado à Diretoria-Geral e ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Maranhão (*e-mails*): dirgeral@tjma.jus.br; divprotocolo@tjma.jus.br

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado ____/____/____.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, observada mediante a aplicação do índice IPCA, após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. A presente Ata poderá ser cancelada nos termos dos arts. 39 e 40 do Decreto Estadual nº 38.136/2023 de 06 de março de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

8. DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento pelo fornecedor de qualquer umas das obrigações do Termo de Referência ou das condições predeterminadas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitá-lo-á às sanções dispostas no item 12 do Edital do Pregão, mencionado no preâmbulo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

9.2. A contratação com o fornecedor registrado nesta Ata será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento contratual, emissão da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

9.2.1. O instrumento de que trata o item acima será assinado no prazo de validade da Ata.

9.3. Compete à Coordenadoria de Material e Patrimônio a gestão desta Ata.

9.4. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso IV, do §2º, do artigo 174, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.5. Os dados pessoais tornados públicos por esta Ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços após lida e assinada eletronicamente pelas partes: Coordenadora de Material e Patrimônio do Tribunal de Justiça do Maranhão, Fernanda Melo Lindoso, pela Diretora-Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão, Dra. Ticiany Gedeon Maciel Palácio e pelo(s) representante(s) legal(s) abaixo:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante legal



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 7741/2024

CONTRATO Nº XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 90030/2024 – TJMA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA XXXX

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001–76, com sede na Av. Dom Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Bevilácqua”, Centro, CEP: 65.010-905, São Luís/MA, representado pelo seu Presidente, o **Desembargador José de Ribamar Froz Sobrinho**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro e a **Empresa XXXXXXXXXXXX**, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXX, neste ato representada pela(o) Sra(o) **XXXXXXXXXX**, portadora(o) da Carteira de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento sob demanda, com entrega porta-a-porta, de água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, destinados às unidades integrantes do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, localizadas nas comarcas do interior de Estado, conforme as especificações técnicas contidas neste documento e seus anexos.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Especificações técnicas

LOTE 01 – ÁGUA MINERAL COMARCAS DO INTERIOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE CONTRATADA	QUANTIDADE TOTAL
01	<p>ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE BACABAL.</p> <p>Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.</p>		
02	<p>ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da</p>		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

	<p>qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE BALSAS.</p> <p>Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.</p>		
03	<p>ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE CHAPADINHA.</p> <p>Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.</p>		
04	<p>ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da</p>		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

	<p>empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE IMPERATRIZ.</p> <p>Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.</p>	
05	<p>ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE ITAPECURÚ-MIRIM.</p> <p>Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.</p>	
06	<p>ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo</p>	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

	<p>da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE PINHEIRO.</p> <p>Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.</p>		
07	<p>ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE BARRA DO CORDA.</p> <p>Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.</p>		
08	<p>ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente</p>		



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

	<p>higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE SANTA INÊS.</p> <p>Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.</p>	
09	<p>ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE SÃO JOÃO DO PATOS.</p> <p>Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.</p>	
10	<p>ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20</p>	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

	<p>(vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE SÃO LUÍS (apenas os Termos Judiciários de São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa).</p> <p>Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.</p>	
11	<p>ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE TIMON.</p> <p>Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.</p>	
12	<p>ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticos, retornáveis,</p>	



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

	<p>sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE CAXIAS.</p> <p>Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.</p>		
13	<p>Vasilhame plástico em Polietileno Tereftalato (PET)retornáveis, sem rupturas ou emendas, azul-claro, semitransparente e resistente a impactos, com capacidade de 20 (vinte) litros, com registro de fabricação do ano vigente.</p> <p>Marca de referência: R & C PET EXPORTADOR</p>		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 2 (dois) anos e, por ter natureza de fornecimento contínuo, poderá ser prorrogado por sucessivas vezes respeitada a vigência máxima decenal desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (art. 107, Lei 14.133/2021).



CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Da forma de entrega

4.1.1. O objeto constante deste termo de referência será fornecido de maneira parcelada e sob demanda até o limite total informado no respectivo instrumento de contrato, ficando a contratada obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125, Lei 14.133/2021);

4.1.2. O contratante, através do fiscal administrativo do contrato ou de servidor habilitado da Divisão de Administração de Material, emitirá ordem de fornecimento ao contratado indicando a quantidade de recargas de água ou de vasilhames vazios que devem ser entregues e instalados na sede do fórum da respectiva comarca;

4.1.3. Caberá ao fiscal administrativo a definição da forma de envio da ordem de fornecimento à empresa fornecedora (por. ex.: e-mail, aplicativos de mensagens; em mãos, etc.) que deverá possibilitar a confirmação do recebimento pela fornecedora e o controle do prazo de entrega;

4.1.4. Fica vedado o fornecimento dos objetos por solicitação direta de servidor do fórum ao contratado sem a devida ordem de fornecimento;

4.1.5. As recargas de água indicadas na ordem de fornecimento deverão ser realizadas exclusivamente pela troca do vasilhame cheio pelo vazio, sendo vedada qualquer forma de ajuste extracontratual (empréstimos, adiantamentos, etc.);

4.1.6. No ato das entregas, o objeto deverá vir devidamente acompanhado de recibo em duas vias, uma destinada ao contratante e outra à contratada, com os respectivos dados da empresa fornecedora (razão social, endereço, CNPJ e telefone de contato), descrição do produto entregue, data, quantidade, preço unitário e total que deverão corresponder àquele fixado em contrato;

4.1.7. As vias do recibo de entrega parcial deverão ser assinadas e carimbadas por servidor responsável pelo recebimento do objeto na sede do fórum, para controle do quantitativo entregue e aquele constante na nota fiscal quando de sua emissão;

4.1.8. Ao final de um período de 15 (quinze) dias, a contratada deverá emitir nota fiscal com o quantitativo efetivamente entregue no período para todas as comarcas, mediante confrontação dos recibos de entrega parcial e encaminhá-las ao fiscal do contrato, que realizará as conferências necessárias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e adotará as providências para o devido pagamento, que ocorrerá na forma da Cláusula Sétima;

4.1.9. Quando o procedimento de confirmação de entrega puder ser realizado através de sistema informatizado, poderá o fiscal administrativo do contrato, dispensar os procedimentos do item 4.1.6, 4.1.7 e 4.1.8, e realizar a apuração mediante relatório apto a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

assegurar o efetivo recebimento do material pelo requisitante;

4.2. Do prazo, horários e locais de entrega

4.2.1. O contratado deverá atender às ordens de fornecimento em até 1 (um) dia útil após seu recebimento, no horário entre 08:00 h e 16:00 horas;

4.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será contado a partir da data da solicitação pelo fiscal do contrato se esta for realizada até as 12:00 (doze) horas do mesmo dia e a partir do dia subsequente caso as requisições sejam remetidas após este horário;

4.2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização das entregas no prazo acima mencionado, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de comunicação;

4.2.3. A entrega será realizada nos fóruns e outras unidades judiciárias ou administrativas das comarcas integrantes dos respectivos polos listados abaixo:

Item 01 - Polo de Bacabal: Bacabal; Coroatá; Igarapé Grande; Lago da Pedra; Olho d'Água das Cunhãs; Paulo Ramos; Pedreiras; Poção de Pedras; São Luiz Gonzaga do Maranhão; São Mateus; Vitorino Freire;

Item 02 - Polo de Balsas: Balsas; Alto Parnaíba; Carolina; Loreto; Riachão; São Raimundo das Mangabeiras; Tasso Fragoso;

Item 03 - Polo de Chapadinha: Araisos; Brejo; Buriti; Chapadinha; Magalhães de Almeida; Santa Quitéria; São Bernardo; Tutóia; Urbano Santos;

Item 04 - Polo de Imperatriz: Açailândia; Amarante do Maranhão; Arame; Estreito; Grajaú; Imperatriz; Itinga do Maranhão; João Lisboa; Montes Altos; Porto Franco; São Pedro da Água Branca; Senador La Roque;

Item 05 - Polo de Itapecuru Mirim: Anajatuba; Arari; Barreirinhas; Cantanhede; Humberto de Campos; Icatu; Itapecuru Mirim; Morros; Rosário; Santa Rita; Vargem Grande;

Item 06 - Polo de Pinheiro: Bacuri; Bequimão; Cândido Mendes; Carutapera; Cedral; Cururupu; Governador Nunes Freire; Guimarães; Maracaçumé; Mirinzal; Pinheiro; Santa Helena; São Bento; São João Batista; São Vicente Férrer; Turiaçu; (alterado pelo Provimento nº 14/2020)

Item 07 - Polo de Barra do Corda: Barra do Corda; Colinas; Dom Pedro; Esperantinópolis; Governador Eugênio Barros; Joselândia; Presidente Dutra; Santo Antônio dos Lopes; São Domingos do Maranhão; Sucupira do Norte; Tuntum;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

Item 08 - Polo de Santa Inês: Bom Jardim; Buriticupu; Matinha; Monção; Olinda Nova do Maranhão; Penalva; Pindaré-Mirim; Pio XII; Santa Inês; Santa Luzia; Santa Luzia do Paruá; Viana; Vitória do Mearim; Zé Doca;

Item 09 - Polo de São João dos Patos: Barão de Grajaú; Buriti Bravo; Mirador; Paraibano; Passagem Franca; Pastos Bons; São Domingos do Azeitão; São Francisco do Maranhão; São João dos Patos;

Item 10 - Polo de São Luís: Alcântara e São Luís com seus respectivos Termos Judiciários (Paço do Lumiar; Raposa; São José de Ribamar; São Luís);

Item 11 - Polo de Timon: Matões; Parnarama; Timon;

Item 12 - Polo de Caxias: Caxias; Codó; Coelho Neto; Timbiras.

4.2.4. Os endereços para entrega são aqueles indicados no Anexo V do ETP (Endereços das unidades judiciais) ou no web site oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão no endereço: <https://www.tjma.jus.br/primeiro-grau/cgj/polos-judiciais>, e deverá ser realizada **sem qualquer ônus para o contratante, estando incluído em seu valor todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, taxa de entrega, conveniência e administração, seguro, etc;**

4.2.5. O recebimento do material requisitado deverá ser realizado preferencialmente pelo usuário requisitante ou fiscal setorial (item 12.2.4.) que deverá verificar e conferir a exatidão:

4.2.5.1. a compatibilidade dos materiais com o que foi solicitado;

4.2.5.2. a quantidade de cada um dos itens;

4.2.5.3. a verificação de possíveis danos ou defeitos nos produtos entregues.

4.3. Do recebimento provisório e definitivo

4.3.1. O objeto do contrato será recebido:

4.3.1.1. **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

4.3.1.2. **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

4.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que a contratada, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

4.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não libera a contratada dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração (art. 140, §2º, Lei 14.133/21);

4.3.4. É dever do fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do material, cadastrar solicitação de pagamento no sistema Digidoc, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total para o objeto deste Contrato é de R\$ ___, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o serviço prestado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente da execução do objeto ocorrerá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento do Tribunal de Justiça do Maranhão, na conformidade com a descrição a ser informada nos autos pela Coordenadoria de Orçamento;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará o pagamento à empresa contratada, após o fornecimento dos bens, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento, observado a ordem cronológica de que trata o art. 141 da Lei 14.133/2021;

7.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, em prazo não



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

7.3. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

7.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.5. A Nota fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na Nota de Empenho;

7.6. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital de Licitação e neste Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \left| = \frac{6/100}{365} \right| = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada de forma antecipada ou enquanto



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.9. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.2. Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;

8.3. Designar servidor para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;

8.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.5. Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma e no prazo estabelecido no contrato;

8.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.7. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, na contratação direta;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

9.2. A contratada se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações do Edital de Licitação e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total;

9.4. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.6. O dever previsto no item anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, caso haja;

9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.12. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, salvo se necessário para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (Art.124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.2.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

10.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

10.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

10.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

10.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar os procedimentos da dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.11;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.7 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

11.6. O procedimento para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas pelo Tribunal de Justiça do Maranhão obedecerá ao disposto na Resolução-GP nº 21/2018 de 26 de março de 2018 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e estabelece rotinas para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas), publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJE nº 54/2018 do dia 02/04/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Resolução-GP nº 21/2018 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e estabelece rotinas para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas), publicada em DJE nº 54/2018 do dia 02/04/2018;

12.2. Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato, o contratante designará por portaria específica, servidores para executar as seguintes funções:

12.2.1. Gestor: A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Fernanda Melo Lindoso, Coordenadora de Material e Patrimônio, matrícula 106500;

12.2.2. Fiscal administrativo: George Wendell Chaves Ribeiro, Chefe da Divisão de Administração de Material, matrícula: 143347 e como substituto, o servidor Ivo da Cruz Desidério, Supervisor da Administração de Materiais, matrícula: 145094, ambos lotados na Divisão de Administração de Material;

12.2.3. Fiscal técnico: Não se aplica em razão da baixa complexidade do objeto;

12.2.4. Fiscal setorial: Os Secretários Judiciais ou servidores devidamente indicados das respectivas comarcas atuarão como fiscais auxiliares, informando acerca de eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais;

12.3. Das atribuições

12.3.1. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato são aquelas definidas na Resolução-GP nº 21/2018, bem como, todos aqueles necessários para a fiel execução contratual;

12.3.2. A fiscalização do contrato exercida pelo TJMA, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em consonância com o art.120 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.3. Se necessário, o gestor e o fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.4. Do protocolo de comunicação

12.4.1. As comunicações relativas ao acompanhamento das notificações do TJMA relativas à contratação e execução do contrato, deverão ser feitas preferencialmente por ferramentas de comunicação digital;

12.4.2. A contratada por ocasião do oferecimento da proposta final deverá informar, além dos dados de qualificação, contatos eletrônicos, visando agilidade nas comunicações necessárias, tais como, endereço de correspondência eletrônico (e-mail), número de aplicativo de mensagens identificando o app a que se refere;

12.4.3. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, bem como dos aplicativos de mensagens de seu domínio para se certificar das mensagens que lhe forem endereçadas;

12.4.4. Pra fins dos prazos decorrentes da contratação, consideram-se como recebidas, **independente de confirmação**, as comunicações e notificações realizadas através dos contatos eletrônicos informados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão de que trata o item 13.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

13.4. O Instrumento poderá ser extinto:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do inciso II do art. 104 da Lei 14133/2021;
- b) Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

13.5. A extinção também poderá ocorrer:

13.5.1. A critério da Administração, de pleno direito, poderá extinguir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

13.5.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.3. A extinção de que trata o item 13.5.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

13.6. Constituem, ainda, motivos de rescisão contratual:

13.6.1. Lentidão no cumprimento do objeto contratado de forma a impossibilitar a sua conclusão, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;

13.6.2. Atraso injustificado em qualquer uma das fases do objeto, por mais de 15 (quinze) dias após autorização da execução pelo CONTRATANTE;

13.6.3. Paralisação de qualquer uma das fases do objeto sem justa causa ou prévia comunicação por escrito ao CONTRATANTE;

13.6.4. Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização por conta de irregularidades constatadas, pendências quanto a entrega do objeto, e não cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1 De acordo com os estudos realizados no ETP, foram identificados os seguintes



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

impactos ambientais no processo de produção de placas e sugeridos algumas medidas de mitigação:

14.1.2 Impactos Ambientais:

a) O consumo de água mineral em garrafões de 20 litros pode ter pode apresentar algum impacto ambiental, principalmente se considerarmos os resíduos gerados e o consumo de energia e água durante a produção e transporte dos garrafões. Além disso, a extração de água mineral pode afetar a disponibilidade de água subterrânea em determinadas áreas.

14.2. Medidas de Tratamento:

a) Reutilização dos Garrafões: a prática de usar garrafões retornáveis é uma medida de mitigação eficaz. A empresa contratada deve garantir a coleta dos garrafões vazios para higienização e reutilização, reduzindo assim a necessidade de produção de novos recipientes e diminuindo a geração de resíduos;

b) Gestão Responsável dos Recursos Hídricos: a contratada deve seguir práticas de extração sustentável de água mineral para evitar o esgotamento dos recursos hídricos;

c) Eficiência Energética: a contratada deve adotar práticas de eficiência energética na produção e no transporte dos garrafões para reduzir o consumo de energia e as emissões de gases;

d) Descarte Responsável: caso os garrafões não possam ser reutilizados, a empresa deve garantir seu descarte adequado, preferencialmente por meio de reciclagem, para minimizar o impacto ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

15.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.4. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

15.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação pelo CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/18.

15.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/18.

15.8. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na RESOL-GP-132021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

18.1. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº 7741/2024 – TJMA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE (SRP) 90030/2024, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. O resumo deste contrato assim como os respectivos aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura, consoante dispõe o inciso I do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do TJMA

CONTRATANTE





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

[ASSINADO ELETRONICAMENTE)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da Empresa

CONTRATADA
[ASSINADO ELETRONICAMENTE)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação

ANEXO IV

“ Notificação ”

Notificante: (Fiscal).....

Notificada:

Referente:

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,....., vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís/MA, xx de xxxxxxxxx de 2024.

Fiscal do Contrato
Matrícula nº



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

(Em anexo arquivo do Termo de Referência contendo 26 fls)

ANDRE DE SOUSA MORENO
Pregoeiro Oficial
Coordenadoria de Licitação
Matrícula 106567

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/07/2024 10:36 (ANDRE DE SOUSA MORENO)



TR-DAM - 42024

Código de validação: 0AAAA99D36

(relativo ao Processo 77412024)

TERMO DE REFERÊNCIA

Versão 1.1_04.06.2024

1. INTRODUÇÃO GERAL

1.1. Constitui objetivo deste Termo de Referência identificar o detalhamento do objeto a ser adquirido com a caracterização das especificações técnicas, a justificativa da demanda, deveres das partes, assim como estabelecer prazo, local de entrega, modo de fornecimento, a estimativa da despesa e demais informações que possam fornecer elementos básicos para iniciar a contratação de bens e serviços almejados pela Administração.

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1. Divisão de Administração de Material

3. OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formalização de Ata de Registro de Preços e futura contratação de empresa especializada no **fornecimento sob demanda, com entrega porta-a-porta, de água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, destinados às unidades integrantes do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, localizadas nas comarcas do interior de Estado**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos.

4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Da modalidade de contratação

4.1.1 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na hipótese do Art. 28, I da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), visando a formalização de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras contratações;

4.1.2. A modalidade se justifica e é adequada uma vez que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29, Lei 14.133/21);

4.2. Do critério de julgamento

4.2.1. O critério de julgamento para seleção da proposta mais vantajosa será o menor valor por lote/grupo (art. 33, I, lei 14.133/2021), facultando-se ao interessado a participação em quantos lotes/grupos for de seu interesse, **devendo, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo em que pretende competir;**



5. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Plano anual de contratações:

5.1.1. A contratação está prevista na proposta orçamentária da unidade para o ano de 2024 e devidamente cadastrada no sistema E-POP sob o número 2024DE00008.

5.1.2. Macrodesafios do Planejamento Estratégico: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária e promoção da sustentabilidade.

5.1.3. Previsão do início da execução: 14/08/2024

5.2. Do estudo técnico preliminar: a aquisição foi planejada com base no levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela de viabilidade da contratação.

5.3. Justificativa da necessidade e problema a ser resolvido:

5.3.1. Da justificativa da necessidade:

5.3.1.1. O fornecimento de água mineral potável é essencial para o funcionamento de qualquer atividade humana, o que, por óbvio é aplicável ao Poder Judiciário do Estado do Maranhão. A água é fundamental para a hidratação dos colaboradores, magistrados, servidores e demais cidadãos que frequentam as dependências do Judiciário;

5.3.1.2. O TJMA possuía as Atas de Registro de Preço nº 91/2022 e 92/2022, ambas com vigência expirada. Ademais, como foram celebradas sob a égide da lei 8.666/93, que não permitia a prorrogação do instrumento, é necessário adotar providências para celebração de uma nova ARP sob pena de desabastecimento do item;

5.3.1.3. O Contrato de Fornecimento nº 107/2023 (Processo Administrativo nº 14.643/20232) e 110/2023 (Processo Administrativo nº 16.540/20232) tem vigência até o dia 14/08/2023, entretanto, como apontado no item acima, é necessário que a Administração atue de maneira proativa para que, no término da vigência, já existam instrumentos aptos a produzir novos contratos e dar continuidade ao fornecimento do item que é essencial para as atividades;

5.3.2. Do problema a ser resolvido: Com a contratação se busca evitar a interrupção do fornecimento de um item imprescindível às atividades cotidianas, posto que, conforme apontado acima os instrumentos legais que hoje garantem o abastecimento estão com prazo de vigência próximo do fim sem possibilidade de prorrogação contratual.

5.4. Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada:

5.4.1. O item 5.5 do Estudo Técnico Preliminar discute exaustivamente a forma como as quantidades foram estimadas. As memórias de cálculo e os detalhes para redação do item contam do Anexo IV - (Cálculos de Quantidades Estimadas) do referido estudo.

5.5. Da descrição da solução como um todo:

5.5.1. Enquanto bem essencial para o ser humano, não é possível a atividade de qualquer órgão público sem o fornecimento contínuo de água potável. A futura aquisição proporcionará que o Poder Judiciário disponha de meios para atender esta necessidade em uma abordagem econômica e sustentável, como se verá no próximo



item.

5.6. Dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: Ao utilizarmos o pregão eletrônico com o sistema de registro de preços, pretendemos trazer os seguintes resultados para o órgão:

5.6.1. Economicidade

5.6.1.2. Economia de escala: A contratação tal qual está configurada, utilizando o Sistema de Registro de Preço, permite que a Administração do TJMA realize compras em quantidades atrativas para pequenas e médias empresas, o que pode levar a preços mais baixos;

5.6.1.3. Redução de gastos desnecessários: a modalidade permite que a compra seja efetuada apenas quando houver necessidade, evitando gastos desnecessários, uma vez que a Administração não se obriga a adquirir todo quantitativo registrado (art. 83 da Lei 14.133/2021);

5.6.1.4. Padronização dos bens e serviços: facilidade de padronização dos bens e serviços adquiridos, o que pode levar a uma maior eficiência operacional e economia;

5.6.2. Recursos Humanos:

5.6.2.1. Otimização dos recursos humanos: redução da necessidade de processos licitatórios individuais para cada compra, o que libera os recursos humanos do TJMA para se concentrarem em outras tarefas;

5.6.3. Recursos Materiais:

5.6.3.1. Inexistência de estoque: considerando que a entrega será realizada diretamente pelo fornecedor à unidade judiciária quando houver necessidade do objeto, o TJMA não formará estoque, eliminando assim todos os custos e riscos de armazenamento com o material;

5.6.4. Recursos Financeiros:

5.6.4.1. Desnecessidade de previsão orçamentária imediata: a utilização do SRP não exige que a Administração Pública faça uma previsão orçamentária imediata no momento da licitação. Isso ocorre porque a contratação só é efetivada quando se torna necessária, permitindo assim maior flexibilidade e eficiência no uso dos recursos financeiros disponíveis;

5.6.4.2. **Agilidade nas contratações:** na eventual necessidade de contratações futuras, a Administração pode contratar os bens de forma mais rápida, poupando tempo e recursos financeiros, já que o fornecedor está previamente escolhido e os preços definidos;

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DO CUSTO ESTIMADO

6.1. As especificações e quantidades para o pleno atendimento da solicitação estão



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

relacionadas nas tabelas constantes nos itens abaixo:

LOTE 01 – ÁGUA MINERAL COMARCAS DO INTERIOR

ITEM.	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT. ESTIMADO	VLR. TOTAL REGISTRO	QUANT. INICIAL	VLR. TOTAL INICIAL
01	445485	<p>ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE BACABAL.</p> <p>Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.</p>	Garração	10.221	R\$ 13,92	R\$ 142.276,32	6.814	R\$ 94.850,88
02	445485	<p>ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE BALSAS.</p> <p>Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.</p>	Garração	6.117	R\$ 16,45	R\$ 100.624,65	4.078	R\$ 67.083,10
03	445485	<p>ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da</p>	Garração	3.777	R\$ 17,37	R\$ 65.606,49	2.518	R\$ 43.737,66



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

		empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE CHAPADINHA.						
04	445485	ÁGUA MINERAL , potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE IMPERATRIZ.	Garração	20.208	R\$ 16,23	R\$ 327.975,84	13.472	R\$ 218.650,56
05	445485	ÁGUA MINERAL , potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE ITAPECURÚ-MIRIM.	Garração	6.717	R\$ 17,56	R\$ 117.950,52	4.478	R\$ 78.633,68
06	445485	ÁGUA MINERAL , potável,	Garração	10.281	R\$ 14,72	R\$	6.854	R\$



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

		natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE PINHEIRO .				151.336,32		100.890,88
07	445485	ÁGUA MINERAL , potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE BARRA DO CORDA .	Garração	5.172	R\$ 14,30	R\$ 73.959,60	3.448	R\$ 49.306,40
08	445485	ÁGUA MINERAL , potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que	Garração	8.967	R\$ 14,58	R\$ 130.738,86	5.978	R\$ 87.159,24



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

		compõe o POLO DE SANTA INÊS .						
09	445485	Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.						
		ÁGUA MINERAL , potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE SÃO JOÃO DO PATOS .	Garração	3.687	R\$ 16,62	R\$ 61.277,94	2.458	R\$ 40.851,96
		Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.						
10	445485	ÁGUA MINERAL , potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE SÃO LUÍS (apenas os Termos Judiciários de São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa).	Garração	5.706	R\$ 16,37	R\$ 93.407,22	3.804	R\$ 62.271,48
		Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.						
11	445485	ÁGUA MINERAL , potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20	Garração	7.269	R\$ 14,72	R\$ 106.999,68	4.846	R\$ 71.333,12



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

		(vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE TIMON .						
12	445485	ÁGUA MINERAL , potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE CAXIAS .	Garração	10.140	R\$ 14,82	R\$ 150.274,80	6.760	R\$ 100.183,20
13	402921	Vasilhame plástico em Polietileno Tereftalato (PET)retornáveis, sem rupturas ou emendas, azul-claro, semitransparente e resistente a impactos, com capacidade de 20 (vinte) litros, com registro de fabricação do ano vigente.	Unid.	3000	R\$ 37,26	R\$ 111.780,00	1.000	R\$ 37.260,00
TOTAL DO LOTE						1.634.208,24	-	R\$ 1.052.212,16

6.2. Nos preços unitários apresentados na tabela acima, estão inclusos todas as despesas que resultem no custo da aquisição, tais como: impostos, **taxa de entrega, conveniência e administração**, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do objeto, sendo portanto, considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

6.3. Do valor estimado da contratação

6.3.1. O parágrafo único do art. 3º da Portaria-GP nº 351/2024 estabelece que a unidade requisitante poderá no ato da elaboração do respectivo termo de referência, de forma concorrente, realizar pesquisa de preço desde que obedeça aos critérios estabelecidos, o que foi devidamente aplicado no caso concreto. Desta forma, obtivemos os seguintes dados estimativos:

6.3.2. O valor estimado a ser registrado na ARP é de **R\$ 1.634.208,24 (Um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e oito reais e trinta e quatro centavos)**;

6.3.3. O valor a ser contratado para o período de **2 (dois) anos**, na forma autorizada pelo art. 106 da Lei 14.133/2021 é de **R\$ 1.052.212,16 (um milhão, cinquenta e dois mil, duzentos e doze reais e dezesseis centavos)**;

6.3.4. O valor a estimado a ser empenhado referente ao primeiro ano de contrato é de **R\$ 296.188,69 (duzentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e nove reais)**, respeitado a reserva orçamentária informada no Plano de Contratação Anual do TJMA citada no item 5.1.2 deste ETP;

6.3.5. O valor do empenho será solicitado após a licitação, no exercício de 2024, para execução no respectivo exercício em razão do princípio da anualidade orçamentária consignado no Art. 2º da Lei 4.320/64. Para o restante do contrato, haverá solicitação de reforço de empenho a cada novo exercício.

6.3. Da indicação da marca ou modelo de referência

6.3.1. Da justificativa: as marcas apontadas na tabela de especificações **não são as únicas capazes de atender as necessidades do contratante**. Elas servem apenas de referencial cuja finalidade é dar clareza para as características e padrões mínimos de qualidade, portanto, serão admitidos produtos de marcas/modelos diversos, desde que similares, equivalentes ou de melhor qualidade (Art. 41, I, “d” da Lei 14.133/2021);

6.4. Justificativa do parcelamento ou não da contratação

6.4.1. O Art. 40, §2º da lei 14.133/2021 estabelece que na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Todos estes fatores se mostram presentes na forma com que a futura contratação está sendo planejada no ETP;

6.4.2. A organização da licitação itens baseados em polos é uma abordagem estratégica que considera a logística de distribuição como um fator-chave na viabilidade do fornecimento de água para os fóruns do interior do estado do Maranhão. Essa abordagem traz diversos benefícios e se justifica pelos seguintes motivos:

6.4.2.1. **Redução dos custos de transporte:** Ao agrupar as cidades em polos, é possível otimizar o transporte de água, uma vez que as empresas licitantes poderão planejar rotas eficientes para atender a um conjunto de localidades próximas. Dessa



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

forma, evitam-se deslocamentos desnecessários e reduz-se a quilometragem percorrida, resultando em menor consumo de combustível e, conseqüentemente, em menores custos operacionais. Esta redução de risco aumenta a competitividade e evita que o certame seja deserto ou fracassado;

6.4.2.2. Economia de escala: Ao licitar um único lote agrupando todos os polos, cria-se uma escala maior de demanda para o fornecedor de água. Isso pode resultar em vantagens econômicas, uma vez que a empresa vencedora da licitação poderá negociar preços mais competitivos junto aos seus fornecedores e obter descontos devido ao volume de compra maior. Essa economia de escala beneficia tanto o poder público contratante quanto a empresa vencedora;

6.4.2.3. Melhoria do prazo de entrega: Com a organização em polos, é possível estabelecer prazos de entrega mais realistas e eficientes. As empresas licitantes poderão planejar suas operações logísticas de acordo com a localização geográfica dos polos, otimizando o transporte e garantindo um fornecimento mais regular e pontual para os fóruns. Isso contribui para evitar atrasos e possíveis interrupções no fornecimento;

6.4.2.4. Facilitação da gestão contratual e controle: O agrupamento dos itens em lotes/grupos, com julgamento pelo menor preço por lote/grupo se justifica, pois, a **fragmentação em itens acarretará perda do conjunto ou da economia de escala, ocasionando a excessiva pulverização de contratos ou resultará em contratos de pequena expressão econômica diante da logística necessária, tornando a contratação financeiramente desinteressante** (art.40, §3º, inc. I da Lei nº 14.133/2021). Ademais, conforme orientação do TCU inexistente ilegalidade na realização de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si (ACÓRDÃO TCU 5260/2011). Acrescente-se ainda, que a administração deve, também, promover a divisão em lotes quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável (ACÓRDÃO TCU 607/2008).

6.5. DA AMOSTRA

6.5.1. Não haverá exigência de amostra, todavia, a licitante deverá cumprir as seguintes exigências mínimas de qualidade do produto apresentando os seguintes documentos:

- a) Alvará de funcionamento da envasadora, do Ato de Registro do Produto e do Ato de Concessão da Lavra;
- b) Licença Sanitária da envasadora do produto e da Licença de Operação da Secretária do Estado de Meio Ambiente – SEMA da envasadora do produto;
- c) Licença Sanitária da Distribuidora, no caso de a licitante não ser a envasadora, onde conste o objeto do certame (água mineral);
- d) Laudo de análise microbiológica da água mineral (conforme RDC54/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária), com data de emissão de no máximo 03 (três) meses do início do contrato;
- e) Laudo Microbiológico e Físico-Químico do Ministério da Saúde – LAMIN, com validade de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

emissão de no máximo 03 anos, conforme Decreto 7.841 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Da forma de entrega

7.1.1. O objeto constante deste termo de referência será fornecido de maneira parcelada e sob demanda até o limite total informado no respectivo instrumento de contrato, ficando a contratada obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125, Lei 14.133/2021);

7.1.2. O contratante, através do fiscal administrativo do contrato ou de servidor habilitado da Divisão de Administração de Material, emitirá ordem de fornecimento ao contratado indicando a quantidade de recargas de água ou de vasilhames vazios que devem ser entregues e instalados na sede do fórum da respectiva comarca;

7.1.3. Caberá ao fiscal administrativo a definição da forma de envio da ordem de fornecimento à empresa fornecedora (por. ex.: e-mail, aplicativos de mensagens; em mãos, etc.) que deverá possibilitar a confirmação do recebimento pela fornecedora e o controle do prazo de entrega;

7.1.4. Fica vedado o fornecimento dos objetos por solicitação direta de servidor do fórum ao contratado sem a devida ordem de fornecimento;

7.1.5. As recargas de água indicadas na ordem de fornecimento deverão ser realizadas exclusivamente pela troca do vasilhame cheio pelo vazio, sendo vedada qualquer forma de ajuste extracontratual (empréstimos, adiantamentos, etc.);

7.1.6. No ato das entregas, o objeto deverá vir devidamente acompanhado de recibo em duas vias, uma destinada ao contratante e outra à contratada, com os respectivos dados da empresa fornecedora (razão social, endereço, CNPJ e telefone de contato), descrição do produto entregue, data, quantidade, preço unitário e total que deverão corresponder àquele fixado em contrato;

7.1.7. As vias do recibo de entrega parcial deverão ser assinadas e carimbadas por servidor responsável pelo recebimento do objeto na sede do fórum, para controle do quantitativo entregue e aquele constante na nota fiscal quando de sua emissão;

7.1.8. Ao final de um período de 15 (quinze) dias, a contratada deverá emitir nota fiscal com o quantitativo efetivamente entregue no período para todas as comarcas, mediante confrontação dos recibos de entrega parcial e encaminhá-las ao fiscal do contrato, que realizará as conferências necessárias no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, e adotará as providências para o devido pagamento, que ocorrerá na forma do item 7.4;

7.1.9. Quando o procedimento de confirmação de entrega puder ser realizado através de sistema informatizado, poderá o fiscal administrativo do contrato, dispensar os procedimentos do item 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8, e realizar a apuração mediante relatório apto a assegurar o efetivo recebimento do material pelo requisitante;

7.2. Do prazo, horários e locais de entrega

7.2.1. O contratado deverá atender às ordens de fornecimento em até 1 (um) dia útil após seu



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

recebimento, no horário entre 08:00h e 16:00 horas;

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será contado a partir da data da solicitação pelo fiscal do contrato se esta for realizada até as 12:00 (doze) horas do mesmo dia e a partir do dia subsequente caso as requisições sejam remetidas após este horário;

7.2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização das entregas no prazo acima mencionado, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de comunicação;

7.2.3. A entrega será realizada nos fóruns e outras unidades judiciárias ou administrativas das comarcas integrantes dos respectivos polos listados abaixo:

Item 01 - **Polo de Bacabal:** Bacabal; Coroatá; Igarapé Grande; Lago da Pedra; Olho d'Água das Cunhãs; Paulo Ramos; Pedreiras; Poção de Pedras; São Luiz Gonzaga do Maranhão; São Mateus; Vitorino Freire;

Item 02 - **Polo de Balsas:** Balsas; Alto Parnaíba; Carolina; Loreto; Riachão; São Raimundo das Mangabeiras; Tasso Fragoso;

Item 03 - **Polo de Chapadinha:** Araióses; Brejo; Buriti; Chapadinha; Magalhães de Almeida; Santa Quitéria; São Bernardo; Tutóia; Urbano Santos;

Item 04 - **Polo de Imperatriz:** Açailândia; Amarante do Maranhão; Arame; Estreito; Grajaú; Imperatriz; Itinga do Maranhão; João Lisboa; Montes Altos; Porto Franco; São Pedro da Água Branca; Senador La Roque;

Item 05 - **Polo de Itapecuru Mirim:** Anajatuba; Arari; Barreirinhas; Cantanhede; Humberto de Campos; Icatu; Itapecuru Mirim; Morros; Rosário; Santa Rita; Vargem Grande;

Item 06 - **Polo de Pinheiro:** Bacuri; Bequimão; Cândido Mendes; Carutapera; Cedral; Cururupu; Governador Nunes Freire; Guimarães; Maracaçumé; Mirinzal; Pinheiro; Santa Helena; São Bento; São João Batista; São Vicente Férrer; Turiaçu; (alterado pelo Provimento nº 14/2020)

Item 07 - **Polo de Barra do Corda:** Barra do Corda; Colinas; Dom Pedro; Esperantinópolis; Governador Eugênio Barros; Joselândia; Presidente Dutra; Santo Antônio dos Lopes; São Domingos do Maranhão; Sucupira do Norte; Tuntum;

Item 08 - **Polo de Santa Inês:** Bom Jardim; Buriticupu; Matinha; Monção; Olinda Nova do Maranhão; Penalva; Pindaré-Mirim; Pio XII; Santa Inês; Santa Luzia; Santa Luzia do Paruá; Viana; Vitória do Mearim; Zé Doca;

Item 09 - **Polo de São João dos Patos:** Barão de Grajaú; Buriti Bravo; Mirador; Paraibano; Passagem Franca; Pastos Bons; São Domingos do Azeitão; São Francisco do Maranhão; São João dos Patos;

Item 10 - **Polo de São Luís:** Alcântara e São Luís com seus respectivos Termos Judiciários (Paço do Lumiar; Raposa; São José de Ribamar; São Luís);

Item 11 - **Polo de Timon:** Matões; Parnarama; Timon;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

Item 12 - **Polo de Caxias**: Caxias; Codó; Coelho Neto; Timbiras.

7.2.4. Os endereços para entrega são aqueles indicados no Anexo V do ETP (Endereços das unidades judiciais) ou no web site oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão no endereço: <https://www.tjma.jus.br/primeiro-grau/cgi/polos-judiciais>, e deverá ser realizada **sem qualquer ônus para o contratante, estando incluído em seu valor todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, taxa de entrega, conveniência e administração, seguro, etc.**;

7.2.5. O recebimento do material requisitado deverá ser realizado preferencialmente pelo usuário requisitante ou fiscal setorial (item 15.1.2.4.) que deverá verificar e conferir a exatidão:

7.2.5.1. a compatibilidade dos materiais com o que foi solicitado;

7.2.5.2. a quantidade de cada um dos itens;

7.2.5.3. a verificação de possíveis danos ou defeitos nos produtos entregues.

7.3. Do recebimento provisório e definitivo

7.3.1. O objeto do contrato será recebido:

7.3.1.1. **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

7.3.1.2. **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

7.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que a contratada, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

7.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não libera a contratada dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração (art. 140, §2º, Lei 14.133/21);

7.3.4. É dever do fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do material, cadastrar solicitação de pagamento no sistema Digidoc, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

7.4. Do pagamento

7.4.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará o pagamento à empresa contratada, após o fornecimento dos bens, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento, observado a ordem cronológica de que trata o art. 141 da Lei 14.133/2021;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

7.4.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

7.4.3. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

7.4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.4.5. A Nota fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na Nota de Empenho;

7.4.6. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital de Licitação e neste Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;

7.4.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

7.4.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.4.9. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.



7.5. Das hipóteses de extinção do contrato

7.5.1. O contratante poderá extinguir o contrato desde que o faça de maneira formal, motivada e assegurando o contraditório e ampla defesa, quando a contratada incidir nas seguintes hipóteses (Art. 137 da Lei 14.133/2021):

7.5.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

7.5.1.2. Não atender as determinações regulares emitidas pelos servidores designados para acompanhar e fiscalizar o contrato;

7.5.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

7.5.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

7.5.1.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

7.5.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

7.5.1.7. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

7.5.2. A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

7.5.2.1. Supressão, por parte da Administração que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125, Lei 14.133/21;

7.5.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

7.5.2.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

7.5.2.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da entrega da nota fiscal, desde que o fato não resulte de ações ou omissões por parte da contratada;

7.5.3. A extinção do contrato poderá ser:

7.5.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

7.5.3.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

7.5.3.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



8. DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU SUA SUBSTITUIÇÃO PELA NOTA DE EMPENHO

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, a administração tomará todas as providências para a assinatura do Termo de Contrato, salvo se entender ser viável a sua substituição pela Nota de Empenho, observando as hipóteses elencadas no Art. 95, II da Lei nº 14.133/2021;

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

8.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

8.4. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. A referida Nota está substituindo o termo de contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

8.4.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Licitação, no Termo de Referência e seus anexos;

8.4.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência;

8.4.4. Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;

8.4.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

8.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato ou aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, se houver (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

8.6. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJMA relativas ao Pregão Eletrônico, execução do contrato e notas de empenhos entre outras comunicações. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 05 (cinco) dias após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega dos equipamentos.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. **Da Ata de Registro de Preço:** o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84, Lei 14.133/21);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

9.2. **Do contrato:** o contrato decorrente da ata de registro de preço pactuada terá **vigência de 2 (dois) anos** e, por ter natureza de fornecimento contínuo, poderá ser prorrogado por sucessivas vezes respeitada a vigência máxima decenal desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes (art. 107, Lei 14.133/2021);

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, salvo se necessário para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (Art.124, II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Após o interregno de um ano, e mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, conforme aplicação, pela Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

10.2.1. O referido pedido deverá vir acompanhado de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamente o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

10.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

10.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

10.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

10.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

10.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11. DA GARANTIA DO OBJETO

11.1. No ato da entrega da água mineral, as embalagens de 20 (vinte) litros deverão conter os dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 3 (três) meses.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da execução do objeto ocorrerá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento do Tribunal de Justiça do Maranhão, na conformidade com a descrição a ser informada nos autos pela Coordenadoria de Orçamento;

14. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1 De acordo com os estudos realizados no ETP, foram identificados os seguintes impactos ambientais no processo de produção de placas e sugeridos algumas medidas de mitigação:

14.1. Impactos Ambientais:

a) O consumo de água mineral em garrações de 20 litros pode ter pode apresentar algum impacto ambiental, principalmente se considerarmos os resíduos gerados e o consumo de energia e água durante a produção e transporte dos garrações. Além disso, a extração de água mineral pode afetar a disponibilidade de água subterrânea em determinadas áreas.

14.2. Medidas de Tratamento:

a) Reutilização dos Garrações: a prática de usar garrações retornáveis é uma medida de mitigação eficaz. A empresa contratada deve garantir a coleta dos garrações vazios para higienização e reutilização, reduzindo assim a necessidade de produção de novos recipientes e diminuindo a geração de resíduos;

b) Gestão Responsável dos Recursos Hídricos: a contratada deve seguir práticas de extração sustentável de água mineral para evitar o esgotamento dos recursos hídricos;

c) Eficiência Energética: a contratada deve adotar práticas de eficiência energética na produção e no transporte dos garrações para reduzir o consumo de energia e as emissões de gases;

d) Descarte Responsável: caso os garrações não possam ser reutilizados, a empresa



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

deve garantir seu descarte adequado, preferencialmente por meio de reciclagem, para minimizar o impacto ambiental.

15. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Da gestão e fiscalização do contrato

15.1.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Resolução-GP nº 21/2018 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e estabelece rotinas para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas), publicada em DJE nº 54/2018 do dia 02/04/2018;

15.1.2. Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato, o contratante designará por portaria específica, servidores para executar as seguintes funções:

15.1.2.1. Gestor: A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da servidora **Fernanda Melo Lindoso**, Coordenadora de Material e Patrimônio, matrícula 106500;

15.1.2.2. Fiscal administrativo: **George Wendell Chaves Ribeiro**, Chefe da Divisão de Administração de Material, matrícula: 143347 e como substituto, o servidor **Ivo da Cruz Desidério**, Supervisor da Administração de Materiais, matrícula: 145094, ambos lotados na Divisão de Administração de Material;

15.1.2.3. Fiscal técnico: Não se aplica em razão da baixa complexidade do objeto;

15.1.2.4. Fiscal setorial: Os Secretários Judiciais ou servidores devidamente indicados das respectivas comarcas atuarão como fiscais auxiliares, informando acerca de eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais;

15.2. Das atribuições

15.2.1. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato são aquelas definidas na Resolução-GP nº 21/2018, bem como, todos aqueles necessários para a fiel execução contratual;

15.2.2. A fiscalização do contrato exercida pelo TJMA, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em consonância com o art.120 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.3. Se necessário, o gestor e o fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.3. Do protocolo de comunicação

15.3.1. As comunicações relativas ao acompanhamento das notificações do TJMA relativas à contratação e execução do contrato, deverão ser feitas preferencialmente por ferramentas de comunicação digital;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

15.3.2. A contratada por ocasião do oferecimento da proposta final deverá informar, além dos dados de qualificação, contatos eletrônicos, visando agilidade nas comunicações necessárias, tais como, endereço de correspondência eletrônico (e-mail), número de aplicativo de mensagens identificando o app a que se refere;

15.3.3. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, bem como dos aplicativos de mensagens de seu domínio para se certificar das mensagens que lhe forem endereçadas;

15.3.4. Pra fins dos prazos decorrentes da contratação, consideram-se como recebidas, **independente de confirmação**, as comunicações e notificações realizadas através dos contatos eletrônicos informados;

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. São obrigações do contratante:

16.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

16.1.2. Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;

16.1.3. Designar servidor para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;

16.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.5. Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma e no prazo estabelecido no contrato;

16.1.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.1.7. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

16.2. São obrigações da contratada:

16.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, na contratação direta;

16.2.2. A contratada se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

16.2.3. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações do Edital de Licitação e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

16.2.4. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.2.6. O dever previsto no item anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

16.2.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

16.2.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, caso haja;

16.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16.2.12. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas;

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar os procedimentos da dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. Advertência pela falta do subitem 17.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.11;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.7 a 17.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

17.6. O procedimento para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas pelo Tribunal de Justiça do Maranhão obedecerá ao disposto na Resolução-GP nº 21/2018 de 26 de março de 2018 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e estabelece rotinas para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas), publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJE nº 54/2018 do dia 02/04/2018.

18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

18.3. Documentação relativa à habilitação jurídica:

18.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

18.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

18.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda

18.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.4. Documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista:

18.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

18.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

18.4.4. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

18.4.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado, através de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

18.4.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado, relativa a ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

18.4.7. Declaração de que não emprega menor salvo nas hipóteses legalmente previstas no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

18.5. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

18.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;

- a) caso o licitante esteja em **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e
- b) se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

18.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- a) o balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e
- b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

índices financeiros. Quando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) constantes do Sicaf for igual ou inferior a 1, a licitante deverá comprovar capital social mínimo ou o patrimônio líquido não inferior a 10% do valor global estimado da ata de registro de preços, o que poderá ser consultado no Sicaf ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei.

d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I - Publicados em Diário Oficial ou;

II - Publicados em jornal de grande circulação ou;

III - Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

IV - Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos termos de abertura e de encerramento.

18.6. Documentação relativa à qualificação técnica:

18.6.1. Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada, comprovando, ainda, que o fornecimento foi satisfatório, sendo vedada a apresentação de atestados genéricos, devendo haver a discriminação dos produtos fornecidos, com suas quantidades e o período de seu fornecimento;

18.6.2. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado.

18.6.3. Alvará de funcionamento da envasadora, do Ato de Registro do Produto e do Ato de Concessão da Lavra;

18.6.4. Licença Sanitária da envasadora do produto e da Licença de Operação da Secretária do Estado de Meio Ambiente – SEMA da envasadora do produto;

18.6.5. Licença Sanitária da Distribuidora, no caso de a licitante não ser a envasadora, onde conste o objeto do certame (água mineral);

18.6.6. Laudo de análise microbiológica da água mineral (conforme RDC54/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária), com data de emissão de no máximo 03 (três) meses do início do contrato;

18.6.7. Laudo Microbiológico e Físico-Químico do Ministério da Saúde – LAMIN, com validade de emissão de no máximo 03 anos, conforme Decreto 7.841 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

São Luís (MA), data e hora registradas no sistema

GEORGE WENDELL CHAVES RIBEIRO
Chefe da Divisão de Administração de Material
Divisão de Administração de Material
Matrícula 143347

FERNANDA MELO LINDOSO
Coordenadora de Material e Patrimônio
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Matrícula 106500

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/06/2024 08:17 (GEORGE WENDELL CHAVES RIBEIRO)
Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/06/2024 10:05 (FERNANDA MELO LINDOSO)



ETP-DAM - 12024
Código de validação: 5A0D9C8003
(relativo ao Processo 77412024)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Versão. 1.0 de 20.05.2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento obrigatório que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso (Art. 6º, XX c/c Art. 18 da Lei 14.133/21).

2. UNIDADE REQUISITANTE

2.1. Divisão de Administração de Material

3. OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a formalização de Ata de Registro de Preços e futura contratação de empresa especializada no **fornecimento sob demanda, com entrega porta-a-porta, de água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas de 20 (vinte) litros, destinados às unidades integrantes do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, localizadas nas comarcas do interior de Estado**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e seus anexos.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Modalidade de licitação

pregão; concorrência; concurso; leilão; diálogo competitivo.

4.2. Contratação direta

Inexigibilidade de licitação; Dispensa de licitação; Não se aplica

4.3. Procedimentos Auxiliares:

credenciamento; pré-qualificação; procedimento de manifestação de interesse;

sistema de registro de preços; registro cadastral.

4.4. Critério de julgamento:

menor preço; maior desconto; melhor técnica ou conteúdo artístico;

técnica e preço; maior lance, no caso de leilão; maior retorno econômico.



5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Plano anual de contratações:

5.1.1. A demanda consta do Plano Anual de Contratações do ano corrente?

Sim; Não.

5.1.2. A contratação está prevista na proposta orçamentária da unidade para o ano de 2024 e devidamente cadastrada no sistema E-POP sob o número 2024DE00008 (Ver Anexo VI (Outros Documentos Informativos)).

5.1.3. Macrodesafios do Planejamento Estratégico: Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária e promoção da sustentabilidade.

5.1.4. Previsão do início da execução: 14/08/2024

5.2. Ata de Registro de Preço vigente com o mesmo objeto

Sim; Não

5.2.1. Justificativa: O TJMA possuía as Atas de Registro de Preço nº 91/2022 e 92/2022, ambas com vigência expirada. Ademais, como foram celebradas sob a égide da lei 8.666/93, que não permitia a prorrogação do instrumento, é necessário adotar providências para celebração de uma nova ARP sob pena de desabastecimento do item.

5.3. Contrato vigente com o mesmo objeto

Sim; Não

5.3.1. Justificar em caso de afirmativo: o Contrato de Fornecimento nº 107/2023 (Processo Administrativo nº 14.643/20232) e 110/2023 (Processo Administrativo nº 16.540/20232) tem vigência até o dia 14/08/2023, entretanto, como apontado no item acima, é necessário que a Administração atue de maneira proativa para que, no término da vigência, já existam instrumentos aptos a produzir novos contratos e dar continuidade ao fornecimento do item que é essencial para as atividades;

5.4. Justificativa da necessidade e problema a ser resolvido:

5.4.1. O fornecimento de água mineral potável é essencial para o funcionamento de qualquer atividade humana, o que, por óbvio é aplicável ao Poder Judiciário do Estado do Maranhão. A água é fundamental para a hidratação dos colaboradores, magistrados, servidores e demais cidadãos que frequentam as dependências do Judiciário;

5.4.2. Com a contratação se busca evitar a interrupção do fornecimento de um item imprescindível às atividades cotidianas, posto que, conforme apontado nos itens 5.2 e 5.3 os instrumentos legais que hoje garantem o abastecimento estão com prazo de vigência próximo do fim sem possibilidade de prorrogação contratual.

5.5. Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada:

5.5.1. A lei de licitações exige na fase preparatório ou de planejamento que o estudo técnico



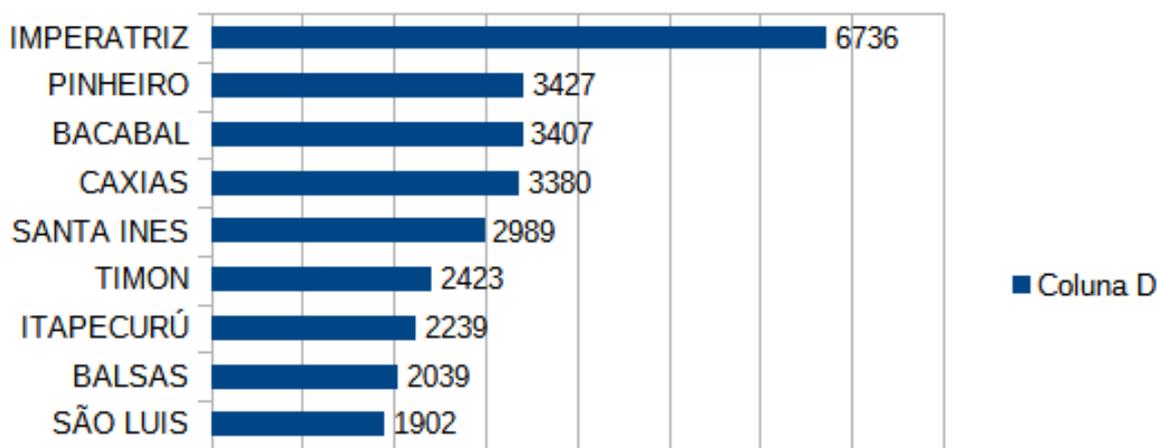
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

preliminar apresente as “estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala” (Inc. IV, §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021).

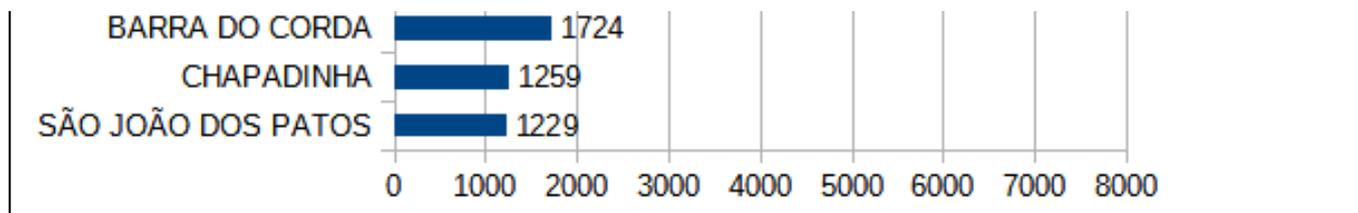
5.5.2. Para a determinação da quantidade a ser registrada em ata e adquirida foram analisadas as séries históricas retiradas do sistema “Materiales” dos últimos 2 (dois) anos conforme se verifica do Anexo II (Relatórios de Consumo Anual de Água) e sintetizados na tabela abaixo:

POLO JUDICIAL	CONSUMO POR ANO			
	2.022	2.023	MÉDIA ANUAL	MÉDIA MENSAL
BACABAL	3.475	3.338	3.407	284
BALSAS	2.121	1.956	2.039	170
CHAPADINHA	1.370	1.148	1.259	105
IMPERATRIZ	6.388	7.084	6.736	561
ITAPECURÚ	2.370	2.107	2.239	187
PINHEIRO	3.495	3.359	3.427	286
BARRA DO CORDA	1.777	1.671	1.724	144
SANTA INES	3.216	2.761	2.989	249
SÃO JOÃO DOS PATOS	1.284	1.173	1.229	102
SÃO LUIS	1.998	1.805	1.902	159
TIMON	2.333	2.513	2.423	202
CAXIAS	2.383	4.377	3.380	282
TOTAL	32.210	33.292	32.754	2.731

GRÁFICO COMPARATIVO DE CONSUMO (POR POLO)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material



5.5.3. Das contratações anteriores

5.5.3.1. As Atas de Registro de Preço nº 91/2022 e 92/2022 se encontram expiradas, todavia, as quantidades registradas foram estimadas para atender o TJMA pelo período de 1 (um) ano. Foram 48.720 (quarenta e oito mil, setecentos e vinte) recargas de água, no valor total de R\$ 704.624,60 (setecentos e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro mil e sessenta centavos);

5.5.3.2. Da ARP 91/2022 derivou-se os contratos 32/2023 e 107/2023 (Processo 14643/2023) e da ARP 92/2023 os contratos 39/2023 e 110/2023 (Processo 16540/2023) consumindo completamente o saldo de todas as atas;

5.5.3.3. A completa execução dos contratos também foi tomada como variável referencial importante na projeção dos quantitativos a registrar em ata e a adquirir no primeiro ano do futuro contrato, todavia, observamos que as Atas de Registro de Preço nº 91/2022 e 92/2022 e seus contratos derivados foram celebrados sob a vigência da Lei 8.666/93 o que implicou um dimensionamento de quantidade reduzido há 1 (um) ano de fornecimento;

5.5.3.3. Considerando que o procedimento licitatório será realizado com base na Lei 14.133/2021 e que, portanto, agora há possibilidade legal de prorrogação da ata de registro de preço, bem como os contratos de fornecimento contínuo poderem ser celebrados por até 5 (cinco) e prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal (Art. 84 c/c 106 e 107, Lei 14.133/2021), após a identificação e estabelecimento da expectativa de fornecimento anual e os padrões de fornecimento, projetamos as quantidades observando o decurso do tempo indicado na norma;

5.5.3.4. Importante ressaltar que a expectativa é que as quantidades readequadas e os prazos mais extensos no novo contrato tragam grande vantagem administrativa para o órgão, posto que, não será necessário a repetição de procedimento licitatório em um curto espaço de tempo. Contratos dessa natureza frequentemente oferecem tarifas mais baixas por unidade de bem ou serviço, em troca do compromisso do cliente de comprar uma quantidade significativa ao longo de um período prolongado, gerando os efeitos benéficos para a Administração Pública.

5.6. Da descrição da solução como um todo

5.6.1. Enquanto bem essencial para o ser humano, não é possível a atividade de qualquer órgão público sem o fornecimento contínuo de água potável. A futura aquisição proporcionará que o Poder Judiciário disponha de meios para atender esta necessidade em uma abordagem econômica e sustentável, como se verá no próximo item.

5.7. Dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis: Ao utilizarmos o pregão eletrônico com o sistema de registro de preços, pretendemos trazer os seguintes resultados para o órgão:

5.7.1. Economicidade

5.7.1.2. Economia de escala: A contratação tal qual está configurada, utilizando o Sistema de Registro de Preço, permite que a Administração do TJMA realize compras em quantidades atrativas para pequenas e médias empresas, o que pode levar a preços mais baixos;

5.7.1.3. Redução de gastos desnecessários: a modalidade permite que a compra seja efetuada apenas quando houver necessidade, evitando gastos desnecessários, uma vez que a Administração não se obriga a adquirir todo quantitativo registrado (art. 83 da Lei 14.133/2021);

5.7.1.4. Padronização dos bens e serviços: facilidade de padronização dos bens e serviços adquiridos, o que pode levar a uma maior eficiência operacional e economia;

5.7.2. Recursos Humanos:

5.7.2.1. Otimização dos recursos humanos: redução da necessidade de processos licitatórios individuais para cada compra, o que libera os recursos humanos do TJMA para se concentrarem em outras tarefas;

5.7.3. Recursos Materiais:

5.7.3.1. Inexistência de estoque: considerando que a entrega será realizada diretamente pelo fornecedor à unidade judiciária quando houver necessidade do objeto, o TJMA não formará estoque, eliminando assim todos os custos e riscos de armazenamento com o material;

5.7.4. Recursos Financeiros:

5.7.4.1. Desnecessidade de previsão orçamentária imediata: a utilização do SRP não exige que a Administração Pública faça uma previsão orçamentária imediata no momento da licitação. Isso ocorre porque a contratação só é efetivada quando se torna necessária, permitindo assim maior flexibilidade e eficiência no uso dos recursos financeiros disponíveis;

5.7.4.2. **Agilidade nas contratações:** na eventual necessidade de contratações futuras, a Administração pode contratar os bens de forma mais rápida, poupando tempo e recursos financeiros, já que o fornecedor está previamente escolhido e os preços definidos;

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. Das especificações, quantidades e custo estimado

6.1.1. As especificações e quantidades para o pleno atendimento da solicitação estão relacionadas nas tabelas constantes nos itens abaixo:

LOTE 01 – ÁGUA MINERAL COMARCAS DO INTERIOR

ITEM.	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT. ESTIMADO	VLR. TOTAL REGISTRO	QUANT. INICIAL	VLR. TOTAL INICIAL
01	445485	ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, retornáveis,	Garraão	10.221	R\$ 13,92	R\$ 142.276,32	6.814	R\$ 94.850,88



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

		sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE BACABAL .						
		Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.						
02	445485	ÁGUA MINERAL , potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE BALSAS .	Garração	6.117	R\$ 16,45	R\$ 100.624,65	4.078	R\$ 67.083,10
		Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.						
03	445485	ÁGUA MINERAL , potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE CHAPADINHA .	Garração	3.777	R\$ 17,37	R\$ 65.606,49	2.518	R\$ 43.737,66
		Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.						
04	445485	ÁGUA MINERAL , potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE IMPERATRIZ .	Garração	20.208	R\$ 16,23	R\$ 327.975,84	13.472	R\$ 218.650,56
		Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.						



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

05	445485	<p>ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE ITAPECURÚ-MIRIM.</p> <p>Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.</p>	Garrafão	6.717	R\$ 17,56	R\$ 117.950,52	4.478	R\$ 78.633,68
06	445485	<p>ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE PINHEIRO.</p> <p>Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.</p>	Garrafão	10.281	R\$ 14,72	R\$ 151.336,32	6.854	R\$ 100.890,88
07	445485	<p>ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE BARRA DO CORDA.</p> <p>Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.</p>	Garrafão	5.172	R\$ 14,30	R\$ 73.959,60	3.448	R\$ 49.306,40
08	445485	<p>ÁGUA MINERAL, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE SANTA INÊS.</p>	Garrafão	8.967	R\$ 14,58	R\$ 130.738,86	5.978	R\$ 87.159,24



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

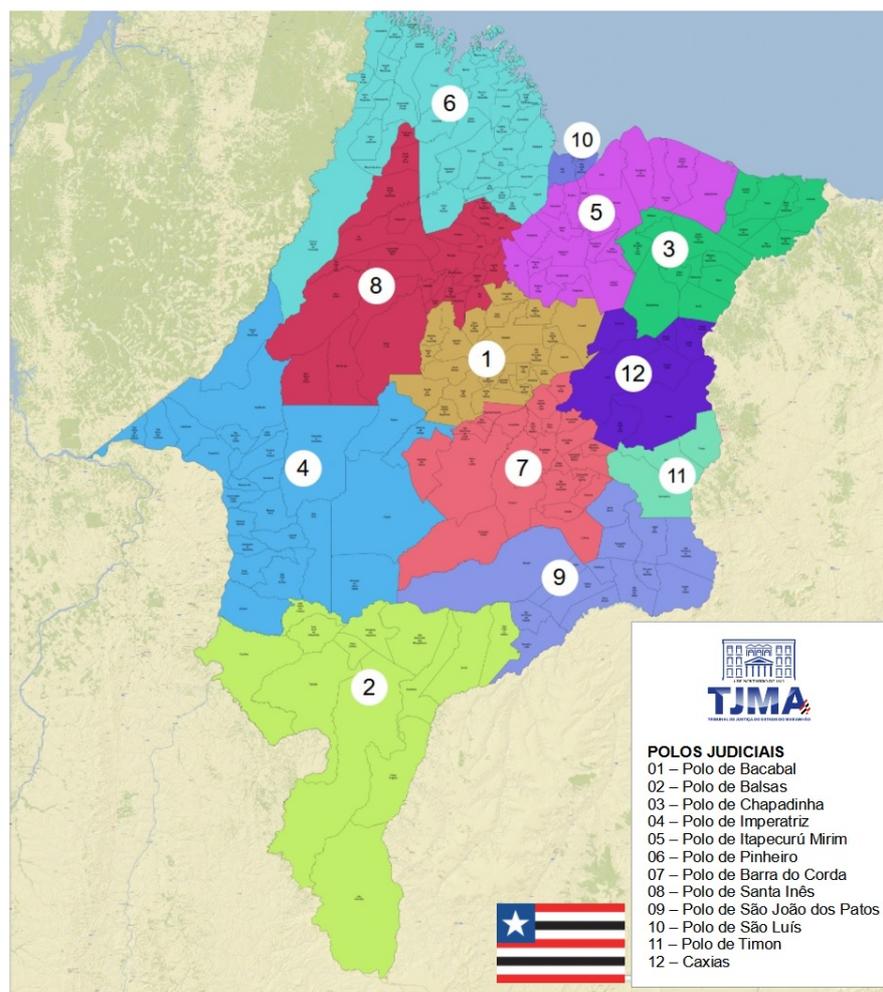
		Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.						
09	445485	ÁGUA MINERAL , potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE SÃO JOÃO DO PATOS . Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.	Garrafão	3.687	R\$ 16,62	R\$ 61.277,94	2.458	R\$ 40.851,96
10	445485	ÁGUA MINERAL , potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE SÃO LUÍS (apenas os Termos Judiciários de São José de Ribamar, Paço do Lumiar e Raposa). Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.	Garrafão	5.706	R\$ 16,37	R\$ 93.407,22	3.804	R\$ 62.271,48
11	445485	ÁGUA MINERAL , potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade judiciais das comarcas que compõe o POLO DE TIMON . Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.	Garrafão	7.269	R\$ 14,72	R\$ 106.999,68	4.846	R\$ 71.333,12
12	445485	ÁGUA MINERAL , potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticas, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis-claros, transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro, do índice de PH e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 03 (três) meses; com entrega em todas as unidade	Garrafão	10.140	R\$ 14,82	R\$ 150.274,80	6.760	R\$ 100.183,20



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

		judiciais das comarcas que compõe o POLO DE CAXIAS .						
		Marcas de referência: Indaiá, Cristal, Mar Doce, Pedra Azul, Floratta, Lençóis Maranhenses.						
13	402921	Vasilhame plástico em Polietileno Tereftalato (PET)retornáveis, sem rupturas ou emendas, azul-claro, semitransparente e resistente a impactos, com capacidade de 20 (vinte) litros, com registro de fabricação do ano vigente.	Unid.	5000	R\$ 37,26	R\$ 111.780,00	1.000	R\$ 37.260,00
		Marca de referência: R & C PET EXPORTADOR						
TOTAL DO LOTE						1.634.208,24	-	R\$ 1.052.212,16

6.1.2. As comarcas que integram os polos judiciais a que se refere o item anterior segue o disposto no Provimento nº 43 de 13 de dezembro de 2018 (atualizado pelos provimentos nº 14/2019, 19/2019 e 14/2020), a saber:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

Item 01 - **Polo de Bacabal:** Bacabal; Coroatá; Igarapé Grande; Lago da Pedra; Olho d'Água das Cunhãs; Paulo Ramos; Pedreiras; Poço de Pedras; São Luiz Gonzaga do Maranhão; São Mateus; Vitorino Freire;

Item 02 - **Polo de Balsas:** Balsas; Alto Parnaíba; Carolina; Loreto; Riachão; São Raimundo das Mangabeiras; Tasso Fragoso;

Item 03 - **Polo de Chapadinha:** Araiões; Brejo; Buriti; Chapadinha; Magalhães de Almeida; Santa Quitéria; São Bernardo; Tutóia; Urbano Santos;

Item 04 - **Polo de Imperatriz:** Açailândia; Amarante do Maranhão; Arame; Estreito; Grajaú; Imperatriz; Itinga do Maranhão; João Lisboa; Montes Altos; Porto Franco; São Pedro da Água Branca; Senador La Roque;

Item 05 - **Polo de Itapecuru Mirim:** Anajatuba; Arari; Barreirinhas; Cantanhede; Humberto de Campos; Icatu; Itapecuru Mirim; Morros; Rosário; Santa Rita; Vargem Grande;

Item 06 - **Polo de Pinheiro:** Bacuri; Bequimão; Cândido Mendes; Carutapera; Cedral; Cururupu; Governador Nunes Freire; Guimarães; Maracaçumé; Mirinzal; Pinheiro; Santa Helena; São Bento; São João Batista; São Vicente Férrer; Turiaçu; (alterado pelo Provimento nº 14/2020)

Item 07 - **Polo de Barra do Corda:** Barra do Corda; Colinas; Dom Pedro; Esperantinópolis; Governador Eugênio Barros; Joselândia; Presidente Dutra; Santo Antônio dos Lopes; São Domingos do Maranhão; Sucupira do Norte; Tuntum;

Item 08 - **Polo de Santa Inês:** Bom Jardim; Buriticupu; Matinha; Monção; Olinda Nova do Maranhão; Penalva; Pindaré-Mirim; Pio XII; Santa Inês; Santa Luzia; Santa Luzia do Paruá; Viana; Vitória do Mearim; Zé Doca;

Item 09 - **Polo de São João dos Patos:** Barão de Grajaú; Buriti Bravo; Mirador; Paraibano; Passagem Franca; Pastos Bons; São Domingos do Azeitão; São Francisco do Maranhão; São João dos Patos;

Item 10 - **Polo de São Luís:** Alcântara e São Luís com seus respectivos Termos Judiciários (Paço do Lumiar; Raposa; São José de Ribamar; São Luís);

Item 11 - **Polo de Timon:** Matões; Parnarama; Timon;

Item 12 - **Polo de Caxias:** Caxias; Codó; Coelho Neto; Timbiras.

6.1.3. Os endereços para entrega são aqueles indicados no Anexo V (Endereços das unidades judiciais) ou no web site oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão no endereço: <https://www.tjma.jus.br/primeiro-grau/cgi/polos-judiciais>

7. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

7.1. O parágrafo único do art. 3º da Portaria-GP nº 351/2024 estabelece que a unidade requisitante poderá no ato da elaboração do respectivo termo de referência, de forma concorrente, realizar pesquisa de preço desde que obedeça aos critérios estabelecidos, o que foi devidamente aplicado no caso concreto. Desta forma, obtivemos os seguintes dados estimativos:

7.1.1. O valor estimado a ser registrado na ARP é de **R\$ 1.634.208,24 (Um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e oito reais e trinta e quatro centavos); Ver Anexo III - Estimativa de custo (Água e Vasilhames)**

7.1.2. O valor a ser **contratado** para o período de **2 (dois) anos**, na forma autorizada pelo art. 106 da Lei 14.133/2021 é de **R\$ 1.052.212,16 (um milhão, cinquenta e dois mil, duzentos e doze reais e dezesseis centavos);**

7.1.3. O valor a estimado a ser empenhado referente ao primeiro ano de contrato é de **R\$ 296.188,69 (duzentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e nove reais)**, respeitado a reserva orçamentária informada no Plano de Contratação Anual do TJMA citada no item 5.1.2 deste ETP;

7.1.4. O valor do empenho será solicitado após a licitação, no exercício de 2024, para execução no respectivo exercício em razão do princípio da anualidade orçamentária consignado no Art.2º da Lei 4.320/64. Para o restante do contrato, haverá solicitação de reforço de empenho a cada novo exercício.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Critérios de seleção do fornecedor: Os critérios de seleção são os meios de diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da isonomia entre os concorrentes. No caso concreto, aquele que apresentar o menor preço para sua proposta deverá ser selecionado, desde que, não tenha impedimentos legais e atenda os demais critérios do edital;

8.2. Critérios de habilitação: destinam-se à avaliação dos licitantes sob os aspectos de capacidade jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira (art.62 da Lei 14.133/2021), devendo ser inseridos no termo de referência e no futuro edital da licitação;

8.3. Critérios técnicos:

a) o licitante, previamente classificado em primeiro lugar, deverá **comprovar capacidade técnica através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, compatível com o objeto licitado**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento do objeto da presente licitação;

b) Alvará de funcionamento da envasadora, do Ato de Registro do Produto e do Ato de Concessão da Lavra;

c) Licença Sanitária da envasadora do produto e da Licença de Operação da Secretária do Estado de Meio Ambiente – SEMA da envasadora do produto;

d) Licença Sanitária da Distribuidora, no caso de a licitante não ser a envasadora, onde conste o objeto do certame (água mineral);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

e) Laudo de análise microbiológica da água mineral (conforme RDC54/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária), com data de emissão de no máximo 03 (três) meses do início do contrato;

f) Laudo Microbiológico e Físico-Químico do Ministério da Saúde – LAMIN, com validade de emissão de no máximo 03 anos, conforme Decreto 7.841 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

8.4. Critério de aceitabilidade: o objeto será aceito se houver conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para a contratação;

8.5. critério de julgamento das propostas: para seleção da proposta mais vantajosa será avaliado o menor valor unitário por item (inc. I, art. 33 da Lei 14.133/2021), observando que, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate elencados no art. 60 da Lei nº 14.133/2021;

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. O art. 18, §1º, V da Lei nº 14.133/2021 diz que o levantamento de mercado se trata da “análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”. É o procedimento adotado para verificar as condições e exigência do mercado fornecedor para a necessidade levantada, de modo a possibilitar a compatibilidade entre os requisitos propostos pela área demandante e as possíveis soluções que o mercado fornecedor pode proporcionar, em especial no que diz respeito a prazos de entrega, desempenho esperado e proposto, garantias, manutenção, etc.

9.2. O mercado oferece a venda de água mineral em diversas formas de apresentação, sendo a maioria delas acondicionadas em embalagens plásticas não retornáveis, todavia, em razão do ATOPRESIDENCIA-GP – 232021, elas estão proibidas dado o compromisso do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão na redução dos impactos ambientais;

9.3. Desta maneira, a solução mais usual para fornecer uma água de qualidade e ao mesmo tempo reduzir os impactos ambientais é a aquisição em embalagens retornáveis, como o garrafão de 20 litros, já que os recipientes são recolhidos, higienizados e reutilizados múltiplas vezes antes de serem reciclados.

10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

10.1. A escolha do fornecimento de água acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros no sistema de comodato se mostra economicamente vantajosa e sustentável (ver item 9 e 14), isto porque, essa opção reduz custos a médio prazo, já que evita a necessidade constante de adquirir novos vasilhame e diminui a geração de resíduos plásticos, promovendo a sustentabilidade ambiental e contribuindo para a economia circular. Essa abordagem econômica e sustentável alinha-se com a busca por práticas responsáveis, que equilibram benefícios financeiros e ambientais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Necessidade de outras contratações



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

Sim; Não.

11.2. Justificativa em caso de afirmativo

11.2.1. Não se aplica

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Necessidade de providências

Sim; Não

12.2. Justificativa: Não se aplica

13. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será realizada por itens ou por grupos/lote?

Item; Grupo/Lote

13.2. Justificativa em caso de agrupamento por grupo/lote:

13.2.1. O Art. 40, §2º da lei 14.133/2021 estabelece que na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Todos estes fatores se mostram presentes na forma com que a futura contratação está sendo planejada neste estudo;

13.2.2. A organização da licitação itens baseados em polos é uma abordagem estratégica que considera a logística de distribuição como um fator-chave na viabilidade do fornecimento de água para os fóruns do interior do estado do Maranhão. Essa abordagem traz diversos benefícios e se justifica pelos seguintes motivos:

13.2.2.1. Redução dos custos de transporte: Ao agrupar as cidades em polos, é possível otimizar o transporte de água, uma vez que as empresas licitantes poderão planejar rotas eficientes para atender a um conjunto de localidades próximas. Dessa forma, evitam-se deslocamentos desnecessários e reduz-se a quilometragem percorrida, resultando em menor consumo de combustível e, conseqüentemente, em menores custos operacionais. Esta redução de risco aumenta a competitividade e evita que o certame seja deserto ou fracassado;

13.2.2.1. Economia de escala: Ao licitar um único lote agrupando todos os polos, cria-se uma escala maior de demanda para o fornecedor de água. Isso pode resultar em vantagens econômicas, uma vez que a empresa vencedora da licitação poderá negociar preços mais competitivos junto aos seus fornecedores e obter descontos devido ao volume de compra maior. Essa economia de escala beneficia tanto o poder público contratante quanto a empresa vencedora;

13.2.2.2. Melhoria do prazo de entrega: Com a organização em polos, é possível estabelecer prazos de entrega mais realistas e eficientes. As empresas licitantes poderão planejar suas operações logísticas de acordo com a localização geográfica dos polos, otimizando o transporte e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

garantindo um fornecimento mais regular e pontual para os fóruns. Isso contribui para evitar atrasos e possíveis interrupções no fornecimento;

13.2.2.1. Facilitação da gestão contratual e controle: O agrupamento dos itens em lotes/grupos, com julgamento pelo menor preço por lote/grupo se justifica, pois, a **fragmentação em itens acarretará perda do conjunto ou da economia de escala, ocasionando a excessiva pulverização de contratos ou resultará em contratos de pequena expressão econômica diante da logística necessária, tornando a contratação financeiramente desinteressante** (art.40, §3º, inc. I da Lei nº 14.133/2021). Ademais, conforme orientação do TCU inexistente ilegalidade na realização de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si (ACÓRDÃO TCU 5260/2011). Acrescente-se ainda, que a administração deve, também, promover a divisão em lotes quando disso resultar aumento da competitividade entre interessados e for ela economicamente e tecnicamente viável (ACÓRDÃO TCU 607/2008).

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

14.1. Impactos Ambientais:

a) O consumo de água mineral em garrações de 20 litros pode ter pode apresentar algum impacto ambiental, principalmente se considerarmos os resíduos gerados e o consumo de energia e água durante a produção e transporte dos garrações. Além disso, a extração de água mineral pode afetar a disponibilidade de água subterrânea em determinadas áreas.

14.2. Medidas de Tratamento:

a) Reutilização dos Garrações: a prática de usar garrações retornáveis é uma medida de mitigação eficaz. A empresa contratada deve garantir a coleta dos garrações vazios para higienização e reutilização, reduzindo assim a necessidade de produção de novos recipientes e diminuindo a geração de resíduos;

b) Gestão Responsável dos Recursos Hídricos: a contratada deve seguir práticas de extração sustentável de água mineral para evitar o esgotamento dos recursos hídricos;

c) Eficiência Energética: a contratada deve adotar práticas de eficiência energética na produção e no transporte dos garrações para reduzir o consumo de energia e as emissões de gases;

d) Descarte Responsável: caso os garrações não possam ser reutilizados, a empresa deve garantir seu descarte adequado, preferencialmente por meio de reciclagem, para minimizar o impacto ambiental.

15. ANÁLISE DE RISCO

15.1. RISCOS RELACIONADOS À FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Risco 1 – falta ou incorreção do estudo técnico preliminar

Risco: Violação da lei de licitações e contratos; desaprovação da contratação pela Assessoria Jurídica; escolha equivocada da modalidade de licitação; contratos ineficazes que não atendem às necessidades da administração; desperdício de recursos públicos, como dinheiro e pessoal; impossibilidade de contratar devido a irregularidades; falta de satisfação das necessidades que



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

motivaram a contratação; especificações restritivas inadequadas; redução da competição; aumento indevido dos custos da contratação.

Análise do risco:

Probabilidade: () Baixa; (X) Média; () Alta;

Impacto: () Baixo; () Médio; (X) Alto; () Extremo;

Estratégia: () Mitigar; (X) Evitar; () Transferir; () Aceitar

Tratamento:

Elaborar o estudo técnico preliminar observando todos os requisitos previstos em lei e que são aplicáveis ao caso concreto (art. 18, lei 14.133/21);

Criar checklist para verificação dos requisitos.

Responsável:

Demandante: Divisão de Administração de Material

Ação de contingência:

Ação de contingência: Devolver os autos para inclusão do documento caso não exista ou readequar conforme a lei;

Risco 2 – Termo de referência incompleto ou inconsistente

Risco: Violação da lei de licitações e contratos; conteúdo não permite selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração; falta de definição clara do objeto, incluindo sua natureza, quantitativos, prazo do contrato e possibilidade de prorrogação; indefinição na modalidade de licitação a ser realizada; requisitos da contratação mal definidos ou incompletos; falta de um modelo de execução do objeto, que define como o contrato produzirá os resultados desejados desde o início até o encerramento; ausência de um modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; critérios de pagamento indefinidos ou pouco claros; forma e critérios de seleção do fornecedor mal especificados; estimativas de valor da contratação imprecisas, sem os preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte adequados; impossibilidade de contratar devido a irregularidades;

Análise do risco:

Probabilidade: () Baixa; (X) Média; () Alta

Impacto: () Baixo; () Médio; () Alto; (X) Extremo;

Estratégia: () Mitigar; (X) Evitar; () Transferir; () Aceitar

Tratamento:

Elaborar o Termo de Referência observando todos os requisitos previstos em lei e que são aplicáveis ao caso concreto (art. 6º, XXIII; art. 40, §1º, Lei 14.133/21);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

Criar checklist para verificação dos requisitos.

Responsável:

Demandante: Divisão de Administração de Material

Ação de contingência: Devolver os autos para inclusão do documento caso não exista ou readequar conforme a lei;

Risco 3 – Falha na estimativa de custo

Risco: Previsão orçamentária insuficiente para cobrir os custos da contratação; licitação deserta na hipótese de estimativa apresentar valores inexequíveis; aceitação de propostas com sobrepreços; aceitação de propostas com valores inexequíveis; ofensa à margem de preferência para ME e EPP previsto na LC 126/2003; prejuízo ao erário;

Análise do risco:

Probabilidade: () Baixa; (X) Média; () Alta

Impacto: () Baixo; () Médio; () Alto; (X) Extremo;

Estratégia: () Mitigar; (X) Evitar; () Transferir; () Aceitar

Tratamento:

Realizar pesquisa de preços na forma da Portaria-GP nº 351/2024

Responsável:

Demandante: Divisão de Administração de Material / Coordenadoria de Material e Patrimônio

Ação de contingência:

Devolver os autos para inclusão do documento caso não exista;

15.2. RISCOS RELACIONADOS À FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Risco 4 – Impugnações e/ou interposição de recursos

Risco: Atraso no processo licitatório; impossibilidade de contratação; revogação ou anulação do certame; aumento de custos; instabilidade do contrato; perda de fornecedores qualificados; diminuição da confiança no processo de licitação; retrabalho das unidades;

Análise do risco:

Probabilidade: () Baixa; (X) Média; () Alta

Impacto: () Baixo; () Médio; () Alto; (X) Extremo;

Estratégia: (X) Mitigar; () Evitar; () Transferir; () Aceitar

Tratamento: Seguir estritamente a legislação; adotar medidas de transparência; permitir e responder a perguntas e esclarecimentos; prever objetividade na avaliação das propostas; tratar



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

os licitantes de maneira igualitária; definir critérios de desempate claros; justificativas claras para desclassificação.

Ação de contingência:

Responder pedidos de esclarecimento;

Suspender o certame e sanar as irregularidades;

15.3. RISCOS RELACIONADOS À FASE DE GESTÃO CONTRATUAL

Risco 5 – Baixa qualificação técnica da empresa selecionada

Risco: Execução irregular do objeto licitado; baixa qualidade do objeto fornecido; rescisão antecipada do contrato; revogação ou anulação do certame; licitação fracassada; retrabalho das unidades;

Análise do risco:

Probabilidade: () Baixa; () Média; (X) Alta

Impacto: () Baixo; () Médio; () Alto; (X) Extremo;

Estratégia: () Mitigar; () Evitar; () Transferir; (X) Aceitar

Tratamento:

Análise criteriosa da habilitação jurídica; verificação de impedimentos de contratar com a Administração; inclusão de critérios claros quanto as exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista; exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira; solicitação de atestado de capacidade técnica; solicitação de amostra;

Responsável:

Agente de contratação / Pregoeiro;

Demandante: Divisão de Administração de Material;

Gestor e fiscal do contrato;

Ação de contingência:

Verificação de documentação

Fiscalização de contrato diligente;

Notificação quanto às irregularidades;

Penalização da empresa através de processo administrativo.

Risco 6 – Descumprimento de condições e obrigações previstas no edital e anexos.

Risco: Execução irregular do objeto licitado; baixa qualidade do objeto fornecido; não entrega do objeto; entrega fora dos prazos estabelecidos; rescisão antecipada do contrato;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

Análise do risco:

Probabilidade: () Baixa; (X) Média; () Alta

Impacto: () Baixo; () Médio; () Alto; (X) Extremo;

Estratégia: () Mitigar; (X) Evitar; () Transferir; () Aceitar

Tratamento:

Análise criteriosa da habilitação jurídica; verificação de impedimentos de contratar com a Administração; inclusão de critérios claros quanto as exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista; exigência de comprovação de qualificação econômico-financeira; solicitação de atestado de capacidade técnica; solicitação de amostra;

Responsável:

Gestor e fiscal do contrato;

Ação de contingência:

Fiscalização de contrato diligente;

Notificação quanto às irregularidades;

Penalização da empresa através de processo administrativo.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

16.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. ANEXOS

17.1 Integram o presente Estudo Técnico Preliminar os seguintes anexos que serviram como apoio para sua elaboração:

17.1.1. Anexo I - Atas e Contratos Anteriores (Água)

17.1.2. Anexo II - Relatórios de Consumo Anual de Água;

17.1.3. Anexo III - Estimativa de custo (Água e Vasilhames);

17.1.4. Anexo IV - Calculos de Quantidades Estimada;

17.1.5. Anexo V - Endereços das unidades judiciais;

17.1.6. Anexo VI - Outros Documentos Informativos;

17.1.7. Anexo VII - Arquivos editáveis.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

São Luís (MA), data e hora registrada no sistema.

GEORGE WENDELL CHAVES RIBEIRO
Chefe da Divisão de Administração de Material
Divisão de Administração de Material
Matrícula 143347

FERNANDA MELO LINDOSO
Coordenadora de Material e Patrimônio
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Matrícula 106500

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/05/2024 10:12 (FERNANDA MELO LINDOSO)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/05/2024 10:24 (GEORGE WENDELL CHAVES RIBEIRO)



ETP-DAM - 12024 / Código: 5A0D9C8003
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente